

Banco de Portugal

Suplemento ao Boletim Estatístico

Dezembro de 2000

INVESTIMENTO DIRECTO DE PORTUGAL NO EXTERIOR

SUMÁRIO	3
1 - INTRODUÇÃO	5
2 - ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO	6
2.1 - Balança de pagamentos e posição de investimento internacional ...	6
2.2 - Relação de investimento directo	6
2.3 - Valorização de activos e de passivos	7
2.4 - Desagregação por sectores institucionais	7
2.5 - Lucros reinvestidos	7
3 - PROCEDIMENTOS DE INQUIRIRIÇÃO E DE TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO	8
3.1 - Entidades inquiridas	8
3.2 - Recepção, esclarecimento, validação e análise das respostas	8
3.3 - Extrapolação de resultados no caso das empresas não financeiras .	9
3.4 - Apuramento dos lucros reinvestidos	10
3.5 - Apuramento final de resultados	11
3.6 - Reconciliação entre fluxos e <i>stocks</i> de investimento directo	11
4 - ESTATÍSTICAS PRODUZIDAS COM BASE NOS RESULTADOS DO QIPE	12
5 - ANÁLISE DOS RESULTADOS	12
5.1 - Estatísticas de <i>stocks</i> de investimento directo de Portugal no exterior	13
5.1.1 - Sector institucional e sector de actividade do investidor directo residente	13
5.1.2 - Grau de participação e tipos de operações	14
5.1.3 - Distribuição geográfica das empresas de investimento directo	16
5.1.4 - Cruzamento país / sector de actividade	16
5.1.5 - Estimativa do <i>stock</i> no final de 1998 e de 1999	16
5.2 - Estatísticas de fluxos de investimento directo de Portugal no exterior	17
5.2.1 - Lucros reinvestidos	17
5.2.2 - Rendimentos de investimento directo	18
5.2.3 - Rendibilidade dos capitais próprios das empresas receptoras de investimento	19
5.2.4 - Créditos comerciais	19
ANEXO A - INSTRUMENTOS DE NOTAÇÃO	23
ANEXO B - INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA	39
ANEXO C - REFERÊNCIAS	49
Suplementos ao Boletim Estatístico	53

Departamento de Estatística

Número 1 / 2000

INVESTIMENTO DIRECTO DE PORTUGAL NO EXTERIOR: ESTATÍSTICAS DE FLUXOS E *STOCKS* PARA O ANO DE 1997 E ESTIMATIVA DE *STOCKS* PARA 1998 E 1999

SUMÁRIO

O Banco de Portugal publicou em 1998 um suplemento ao Boletim Estatístico com as estatísticas de fluxos e *stocks* de investimento directo do exterior em Portugal, elaborado com base num primeiro Questionário, lançado em Maio de 1997, ao Investimento Directo do Exterior em Portugal (QIDE).

Na sequência do lançamento, em Maio de 1998, de um Questionário ao Investimento Directo de Portugal no Exterior (QIPE), procede-se, agora, à publicação das respectivas estatísticas de fluxos e *stocks*.

Dos valores apurados no QIPE, realçam-se os seguintes resultados estatísticos:

- No final de **1997**, o valor do *stock* de investimento directo de Portugal no exterior cifrou-se em **4 946 milhões de euros**, reflectindo um acréscimo do *stock* de activos de investimento directo detidos por residentes sobre o exterior, face ao ano anterior, de **1 860 milhões de euros**.
- Os **fluxos** de investimento directo de Portugal no exterior realizados durante 1997 atingiram, em termos líquidos, **1 689 milhões de euros**, dos quais **210 milhões de euros** correspondem a **lucros reinvestidos** pelos investidores directos residentes, nas empresas de investimento directo não residentes.

1. INTRODUÇÃO

O Questionário ao Investimento Directo de Portugal no Exterior (QIPE) foi lançado junto das empresas residentes em Portugal com participação directa no capital social de empresas não residentes, com o objectivo principal de recolha de informação sobre o *stock* de investimento directo no exterior à data de 31 de Dezembro, relativamente aos anos de 1996 e de 1997¹.

A informação recolhida através deste questionário permite, por um lado, a produção de estatísticas de *stocks* de investimento directo de Portugal no exterior harmonizadas e comparáveis a nível internacional, a incluir no âmbito da posição de investimento internacional (PII), e, por outro, monitorar a qualidade dos fluxos financeiros de investimento directo no exterior e das transacções associadas a rendimentos de investimento directo registados na balança de pagamentos Portuguesa². Esta informação reveste-se ainda de importância para a compilação de estatísticas das Contas Nacionais Financeiras.

De entre as recomendações formuladas pelos Organismos Internacionais salientam-se as que foram definidas pelo Conselho de Governadores do Sistema Europeu de Bancos Centrais, na *Guideline ECB/2000/4*, de 11 de Maio, no âmbito das quais foi frisada a necessidade de disponibilizar as estatísticas da PII em fim de período (*stocks*) dos diversos tipos de activos e de passivos de cada país face ao exterior.

A produção de estatísticas da PII é, também, um requisito do Fundo Monetário Internacional (FMI), tendo este organismo formulado um

conjunto de recomendações relativas aos métodos de recolha e de compilação da informação estatística em causa, o qual se encontra, no essencial, incorporado na 5ª edição do Manual da Balança de Pagamentos (MBP5).

A disponibilização de estatísticas de *stocks* no domínio do investimento directo vem sendo igualmente solicitada pela OCDE³ e pelo EUROSTAT, tendo sido criado um conjunto de questionários comuns para comunicação dessa informação por parte dos países membros.

Ao nível da melhoria da qualidade das estatísticas produzidas pelo Banco de Portugal no domínio da balança de pagamentos, este questionário possibilitou uma maior exaustividade na cobertura estatística dos lucros reinvestidos no capital das empresas de investimento directo não residentes, com impacte nos fluxos financeiros de investimento directo no exterior e nos respectivos rendimentos.

Refira-se o facto de os sistemas de recolha e de produção de informação estatística sobre as operações com o exterior, baseados, sobretudo, numa óptica de liquidações não se revelarem os mais adequados à cobertura deste tipo de operações. Na verdade, o facto de os lucros reinvestidos não implicarem uma liquidação bancária entre um residente e um não residente, nem conduzirem ao estabelecimento de uma conta corrente entre eles, origina que o sistema de recolha estatística numa base de liquidações não capte o fenómeno em causa⁴. Esta é uma das

¹ No que respeita aos *stocks* de investimento directo do exterior (IDE), esta informação é recolhida através do Questionário ao Investimento Directo do Exterior em Portugal (QIDE), lançado pela primeira vez em Maio de 1997, relativamente aos anos de 1995 e de 1996, cujos resultados foram divulgados no Suplemento 2/98 ao Boletim Estatístico de Dezembro de 1998; o lançamento da segunda edição deste questionário ocorreu em Junho de 1999 e permitiu recolher a informação estatística em causa, relativa aos anos de 1997 e de 1998.

² Na medida em que possibilita fazer a reconciliação entre fluxos e *stocks*.

³ No âmbito dos requisitos formulados ao nível internacional salienta-se a 3ª edição da “*OECD Benchmark Definition of Foreign Direct Investment*”; este é um documento consentâneo na sua totalidade com o MBP5 e que sistematiza as recomendações metodológicas e os procedimentos operacionais que devem estar presentes na compilação de estatísticas de investimento directo, tendo sido amplamente seguido na concepção do QIDE e do QIPE.

⁴ Refira-se que, ao nível da balança corrente da balança de pagamentos mundial (agregação das balanças de pagamentos externos dos países), os lucros reinvestidos representam uma das mais importantes fontes de discrepâncias estatísticas tendo atingido, por exemplo, no ano de 1997, um saldo positivo de 52.8 biliões de dólares norte americanos (cf. Relatório Anual do Comité sobre Estatísticas da Balança de Pagamentos do FMI). Na origem daquele valor está, não só a utilização de diferentes conceitos metodológicos, mas também o recurso a diferentes métodos de recolha de informação nos vários países.

razões pelas quais as recomendações internacionais neste domínio apontam no sentido da utilização dos inquéritos directos às empresas envolvidas em operações de investimento directo como forma de aferir o fenómeno dos lucros reinvestidos.

O QIPE permitiu, também, no caso dos créditos comerciais quer concedidos pelo investidor directo residente à empresa de investimento directo não residente, quer concedidos por esta ao investidor, uma maior exaustividade na cobertura estatística deste tipo de operações.

2. ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

2.1 Balança de pagamentos e posição de investimento internacional

As estatísticas da PII, em conjunto com as da balança de pagamentos, constituem as contas externas de uma determinada economia.

A PII é constituída pelo conjunto de estatísticas de *stocks* de activos e de passivos de um país face ao exterior, relativamente a: (i) Investimento directo, (ii) Investimento de carteira⁵, (iii) Derivados financeiros⁶, (iv) Outro investimento⁷ e (v) Activos de reserva⁸, com referência ao final de um determinado período, normalmente o ano civil, enquanto na balança de pagamentos são agregadas todas as transacções económicas (fluxos), relativas às mesmas rubricas, efectuadas entre um determinado país e o Resto do Mundo, ao longo desse período.

⁵ Engloba o investimento em títulos de participação em capital, em títulos de dívida de longo prazo e em instrumentos do mercado monetário, desde que não constitua laços de investimento directo.

⁶ Engloba as operações sobre derivados financeiros que não sejam efectuadas entre empresas com laços de investimento directo.

⁷ Engloba, sobretudo, as operações sobre empréstimos e depósitos que não sejam efectuadas entre empresas com laços de investimento directo.

⁸ Activos das autoridades monetárias que, no caso de Portugal enquanto membro da União Monetária, incluem activos do Banco de Portugal face a não residentes da área do euro em moedas de países fora da área do euro.

2.2 Relação de investimento directo

De acordo com as recomendações metodológicas internacionais, a relação de investimento directo tem por objectivo a obtenção de laços económicos estáveis e duradouros dos quais resulte, directa ou indirectamente, a existência de efectivo poder de decisão por parte do investidor directo residente numa empresa de investimento directo não residente, a constituir ou já constituída no exterior.

Consideram-se entidades realizadoras de investimento directo de Portugal no exterior as pessoas residentes, singulares ou colectivas, públicas ou privadas, com ou sem personalidade jurídica, que detenham participações no capital social de empresas não residentes, numa percentagem igual ou superior a 10 por cento. As entidades envolvidas designam-se, respectivamente, por investidor directo residente e por empresa de investimento directo não residente.

Englobam-se, também, neste conceito de investimento directo, as entidades que realizem actos e contratos que tenham por objecto ou efeito a criação, manutenção ou reforço de laços económicos estáveis e duradouros, mesmo que a respectiva participação seja inferior a 10 por cento.

A relação de investimento directo abrange, para além das participações no capital social das empresas não residentes, quaisquer outras formas de criação de activos e de passivos entre o investidor directo e a empresa de investimento directo (nomeadamente, a concessão de empréstimos, suprimentos, créditos comerciais, operações sobre imóveis, lucros reinvestidos etc.), que resultem quer da transacção que deu início à relação de investimento directo, quer das transacções subsequentes estabelecidas nesse âmbito.

O princípio direccional, internacionalmente recomendado para o registo das operações de investimento directo, traduz-se, tanto a nível de fluxos na balança de pagamentos como de *stocks* na posição de investimento internacional, na desagregação entre activos e passivos, quer do investimento directo de Portugal no exterior, quer do investimento directo do exterior em Portugal. No caso do investimento directo de

Portugal no exterior dever-se-á, então, proceder, à desagregação entre activos e passivos do investidor directo face à empresa de investimento directo não residente.

Também de acordo com as recomendações metodológicas, considera-se a existência de uma relação cruzada de investimento, nos casos em que a empresa de investimento directo não residente detém uma participação inferior a 10 por cento no capital do investidor directo residente - participação cruzada - ou quando, ao nível das outras formas de capital, existe a concessão de empréstimos pela empresa de investimento directo ao investidor directo - empréstimos reversos. Em termos da aplicação do princípio direccional, as participações cruzadas e os empréstimos reversos devem ser classificados como passivos do investimento directo de Portugal no exterior.

Ainda nos casos em que o limiar dos 10 por cento é atingido ou ultrapassado, devem as participações em causa ser consideradas como investimento directo do exterior em Portugal (IDE), na medida em que se constituiu um centro de interesse económico do exterior em Portugal, pelo que dever-se-á proceder a uma reclassificação da informação estatística em causa⁹.

A relação de investimento directo compreende, também em consonância com as recomendações internacionais, as operações de investimento imobiliário realizadas por particulares.

2.3 Valorização de activos e de passivos

De acordo com o princípio base de valorização internacionalmente recomendado, a valorização, quer dos fluxos, quer dos *stocks*, de investimento directo detidos por entidades residentes face ao exterior, deverá ser efectuada utilizando os preços de mercado do final do período de referência, à semelhança das restantes rubricas da PII. Este procedimento, para além de permitir a comparabilidade entre os fluxos e os *stocks* de

diferentes empresas e países, garante, simultaneamente, a consistência inter-temporal das séries estatísticas.

Contudo, é aceite pelos Organismos Internacionais, como abordagem pragmática de valorização dos *stocks* de investimento directo, a utilização de valores contabilísticos. Neste âmbito, os valores disponibilizados neste artigo representam uma *proxy* do *stock* de IPE a valores de mercado, para o cálculo da qual se utilizaram a(s) participação(ões) comunicada(s) em cada questionário relativas aos valores inscritos na contabilidade do investidor directo residente reavaliados a preços correntes¹⁰.

2.4 Desagregação por sectores institucionais

As estatísticas de *stocks* de activos e de passivos de investimento directo devem, de acordo com o MBP5, ser desagregadas por sector institucional da entidade residente envolvida nas operações em causa: Autoridades Monetárias, Administrações Públicas, Instituições Financeiras Monetárias e Outros Sectores.

2.5 Lucros reinvestidos

De acordo com as recomendações metodológicas, os lucros reinvestidos devem ser registados na balança de pagamentos no período em que são gerados, ao contrário dos dividendos e lucros distribuídos, que devem ser registados na altura em que se encontram a pagamento¹¹.

Assim, o valor dos lucros reinvestidos num determinado ano deve corresponder à diferença entre os resultados líquidos desse exercício e os

⁹ De referir que, no âmbito dos resultados apurados pelo QIPE, este fenómeno foi muito pouco significativo.

¹⁰ Refira-se que, a utilização de valores contabilísticos se verifica na maioria dos países da OCDE que presentemente procedem à compilação de estatísticas de posições do investimento directo face ao exterior, como forma de obviar a dificuldade em identificar um preço de mercado para todas as empresas de investimento directo.

¹¹ O tratamento metodológico aplicado às operações de lucros reinvestidos, na perspectiva da balança de pagamentos, constitui uma recomendação do Banco Central Europeu (BCE).

dividendos que se encontram a pagamento durante o mesmo¹²:

$$\text{Lucros reinvestidos}_t = \text{Resultados líquidos do exercício}_t - \text{Dividendos pagos}_t^{13}$$

Os lucros reinvestidos atribuídos aos investidores directos residentes correspondem à quota parte da sua participação na empresa de investimento directo não residente.

3. PROCEDIMENTOS DE INQUIRIÇÃO E DE TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO

A metodologia empregue na recolha de informação e na construção de estatísticas de *stocks* de investimento directo de Portugal no exterior, através do QIPE, é consistente com as recomendações metodológicas atrás apresentadas e, no essencial, está de acordo com a utilizada no Questionário ao Investimento Directo do Exterior em Portugal (QIDE).

3.1 Entidades inquiridas

O QIPE, neste seu primeiro lançamento, foi dirigido a entidades com residência em Portugal que, de acordo com os registos existentes no Banco de Portugal¹⁴, efectuaram operações de investimento directo no exterior.

Deste modo, foram objecto de inquirição um total de 1 815 entidades residentes, das quais:

- 1 724 empresas do sector não financeiro;
- 91 entidades do sector financeiro, sendo 33 Instituições financeiras monetárias e 58 Instituições financeiras não monetárias (das quais, 41 Outros intermediários financeiros e auxiliares financeiros e 17 Empresas de seguros).

A abordagem utilizada na concepção metodológica deste questionário e na recolha da informação estatística em causa baseou-se, sempre que possível, nos registos contabilísticos das entidades inquiridas (investidores directos residentes) e das empresas não residentes receptoras deste investimento. Assim sendo, foi necessário conceber três versões distintas do mesmo formulário de acordo com os planos de contabilidade actualmente em vigor¹⁵:

- uma para as Empresas não financeiras (com correspondência aos códigos do POC - Plano Oficial de Contabilidade);
- uma para as Instituições de crédito e sociedades financeiras (com correspondência aos códigos do PCSB - Plano de Contas do Sistema Bancário);
- e uma para as Empresas de seguros (com correspondência aos códigos do PCES - Plano de Contas das Empresas de Seguros).

O apuramento dos resultados finais baseou-se na agregação, para cada rubrica de IPE, da informação recolhida através das três versões do questionário, tendo em consideração as especificidades subjacentes a cada um dos tipos de plano de contas.

3.2 Recepção, esclarecimento, validação e análise das respostas

As operações de recepção, esclarecimento, validação e tratamento das respostas ao QIPE foram efectuadas pela Área de Estatísticas da

¹² A informação recolhida sobre dividendos pagos em cada ano constituem os lucros efectivamente distribuídos nesse mesmo ano independentemente de se referirem a resultados de exercícios anteriores ou a antecipação de resultados.

¹³ Dado que os lucros que se encontram a pagamento não são observáveis no sistema de recolha de informação estatística baseado, sobretudo, numa óptica de liquidações, utilizou-se como *proxy* daquela variável os dividendos efectivamente pagos.

¹⁴ Nomeadamente, ficheiros dos “Boletins de Autorização de Exportação de Capitais Privados” (BAECP) para operações de investimento no exterior, registos de “Comunicação de Operação com o Exterior” (COE) e registos de “Declarações Estatísticas de Investimento Directo” (ID).

¹⁵ A implementação de um questionário baseado na correspondência directa entre os *items* estatísticos pretendidos e as contas do plano contabilístico de cada entidade inquirida facilitou não só o preenchimento dos questionários em causa, como também a recolha e o tratamento da informação utilizada na elaboração das estatísticas de IPE.

Balança de Pagamentos do Departamento de Estatística, em Lisboa, e pelo Núcleo da Central de Balanços e Estatísticas da Balança de Pagamentos da Filial, no Porto, tendo em conta a localização geográfica das sedes das empresas inquiridas. Neste âmbito, foi atribuído à Filial a gestão do ficheiro constituído por empresas sediadas nos distritos a norte do País, sendo a linha divisória composta pelos distritos de Coimbra, Viseu e Guarda; o ficheiro constituído por empresas sediadas a sul destes distritos foi gerido pelo Serviço de Declarantes Directos da referida Área, em Lisboa.

Na análise das respostas, o procedimento utilizado foi o seguinte:

- a) classificaram-se as empresas inquiridas nos seguintes grupos: (i) a empresa respondeu e tem investimento directo no exterior; (ii) a empresa respondeu e não tem investimento directo no exterior; (iii) a empresa encerrou a sua actividade e (iv) a empresa não respondeu;
- b) classificaram-se os referidos grupos de empresas por classes de capital social¹⁶, por sector de actividade económica¹⁷ e por sector institucional da empresa, informação conhecida *a priori*;
- c) cruzaram-se e compararam-se os grupos de empresas assim classificados e avaliou-se o fenómeno da não resposta à luz do comportamento das empresas que, tendo respondido, declararam não ter investimento directo no exterior ou ter encerrado a sua actividade.

Concluiu-se que:

- i) Quando agrupados os sectores de actividade económica, a taxa de resposta das empresas foi bastante significativa, tendo variado entre o valor mínimo de 75 por cento (no grupo correspondente à “Educação”) e o máximo de 100 por

cento (no grupo correspondente à “Produção e distribuição de electricidade, de gás e de água”), o que garantiu uma significativa cobertura estatística das diferentes áreas de actividade económica.

- ii) Quer no grupo das empresas que declararam não ter investimento directo no exterior ou ter encerrado a sua actividade, quer no daquelas que não responderam ao questionário, predominavam as empresas com capitais sociais inferiores a 1.5 milhões de euros (59.8 e 86.5 por cento, do respectivo número de empresas).
- iii) As empresas que declararam não ter investimento directo no exterior ou ter encerrado a sua actividade, e aquelas que não responderam ao questionário, distribuía-se, sobretudo, pelos sectores de actividade de “Comércio por grosso e agentes do comércio, excepto de veículos automóveis e de motociclos” (16.8 e 19.4 por cento, respectivamente, do total deste sector), “Outras actividades de serviços prestados principalmente às empresas” (11.6 e 18.0 por cento), “Actividades imobiliárias” (4.7 e 8.6 por cento), “Construção” (5.6 e 5.0 por cento) e “Indústrias alimentares e das bebidas” (5.1 e 8.1 por cento).
- iv) Das empresas que declararam não ter investimento directo no exterior ou ter encerrado a sua actividade e daquelas que não responderam, respectivamente, 95.8 e 99.6 por cento, pertenciam ao sector não financeiro.

3.3 Extrapolação de resultados no caso das empresas não financeiras

No caso das empresas do sector não financeiro, onde se concentrou, como referido no ponto anterior, 99.6 por cento das empresas que tendo sido inquiridas não responderam ao questionário, efectuou-se um exercício de extrapolação de resultados com vista ao tratamento das não respostas, que teve por base o seguinte procedimento:

¹⁶ Para apurar os intervalos de classe, de forma tão representativa quanto possível, elaborou-se um diagrama de dispersão e recorreu-se a medidas de estatística descritiva, nomeadamente de localização e dispersão dos dados.

¹⁷ Ao longo de todo o artigo, a caracterização por sector de actividade foi feita de acordo com a CAE Rev. 2.

- a) Utilizaram-se os fluxos de investimento directo no exterior, registados na balança de pagamentos portuguesa nos anos de 1996 e de 1997, como variável base para a extrapolação;
- b) Considerou-se que o peso dos fluxos das empresas que, através da resposta ao questionário, revelaram ter *stock* de investimento directo, no total dos fluxos registados na respectiva rubrica da balança de pagamentos, era idêntico à proporção do *stock* de investimento directo dessas empresas face ao *stock* total, ainda sem incorporar o montante de lucros reinvestidos¹⁸, tendo-se, dessa forma, extrapolado o montante total do *stock* de IPE sem lucros reinvestidos;
- c) Admitiu-se, ainda, que a proporção do montante total do *stock* de investimento sem lucros reinvestidos, no total do *stock* de IPE com lucros reinvestidos, era idêntica à apurada para as empresas que responderam ao QIPE e, com base nessa hipótese, estimou-se, o montante total do *stock* de IPE com lucros reinvestidos;

Com base neste procedimento, o factor de extrapolação, correspondente ao rácio entre o *stock* estimado de IPE com lucros reinvestidos e o *stock* de IPE com lucros reinvestidos comunicado pelas empresas que responderam ao inquérito, situou-se em 1.0339.

3.4 Apuramento dos lucros reinvestidos

A partir da informação recolhida neste questionário sobre os resultados líquidos das empresas de investimento directo não residentes e os lucros distribuídos por estas aos investidores directos residentes, em 1996 e 1997, e da informação registada na balança de pagamentos sobre lucros distribuídos, em 1998 e 1999, foi possível proceder ao apuramento dos lucros reinvestidos para o período de 1996 a 1999. A metodologia utilizada foi a seguinte:

- Para os anos de 1996 e de 1997, a informação necessária foi recolhida directamente a partir do QIPE. Para o efeito, e para cada um destes anos, consideraram-se lucros reinvestidos a diferença entre o valor que resulta da aplicação da percentagem de participação aos resultados líquidos e o valor dos lucros efectivamente distribuídos ao investidor directo residente;
- Para os anos de 1998 e de 1999, a estimativa dos lucros reinvestidos teve por base a utilização de taxas de rendibilidade do *stock* médio associado às participações no capital das empresas não residentes e de informação sobre lucros pagos registada nas balanças de pagamentos daqueles anos. Neste âmbito, o valor dos resultados líquidos de 1997 atribuído aos investidores directos residentes foi dividido pelo *stock* médio de 1997 relativo à participação no capital das empresas não residentes (sem lucros reinvestidos), no sentido de se apurar uma taxa de rendibilidade dos resultados líquidos para aquele ano. Apurou-se o *stock* médio com base na média dos *stocks* no início e no final do ano. A taxa de rendibilidade obtida para 1997 foi posteriormente multiplicada pelo *stock* médio de participação no capital das empresas não residentes (sem lucros reinvestidos) de 1998 e 1999, considerando-se como *stocks* de cada um daqueles anos a soma do *stock* do ano anterior com os respectivos fluxos de IPE registados na balança de pagamentos de cada um dos anos. A estas estimativas de resultados líquidos de 1998 e 1999 foram posteriormente deduzidos os valores de lucros pagos registados na balança de pagamentos desses anos, com a estrutura de repartição geográfica dos *stocks* observada no QIPE para 1997, obtendo-se, deste modo, os respectivos valores de lucros reinvestidos.

Os valores de lucros reinvestidos apurados de acordo com esta metodologia foram utilizados na correcção dos fluxos de investimento directo no exterior e respectivos rendimentos registados

¹⁸ Como já foi referido, o actual sistema de liquidações das operações com o exterior não capta o fenómeno dos lucros reinvestidos.

na balança de pagamentos nos anos de 1996 a 1999¹⁹.

3.5 Apuramento final de resultados

O apuramento final das estatísticas de *stock* de IPE para 1997 foi efectuado a partir do valor observado através do QIPE para esse ano, da extrapolação de resultados anteriormente descrita e do valor de *stock* de investimento imobiliário de particulares obtido por acumulação de fluxos.

3.6 Reconciliação entre fluxos e *stocks* de investimento directo

A reconciliação entre os valores dos *stocks* de IPE de 1996 e 1997 e dos fluxos de 1997 é efectuada do seguinte modo: o valor do *stock* de IPE no final de 1997 é explicado a partir do valor do *stock* de IPE no final de 1996 e das transacções verificadas durante 1997, acrescidas das variações cambiais e de preços e de outros ajustamentos²⁰ ocorridos nesse mesmo ano.

As transacções ocorridas em 1997 foram obtidas através dos registos de investimento directo verificados nas estatísticas da balança de pagamentos.

A variação cambial do investimento directo realizado no exterior foi calculada a partir da seguinte metodologia:

- i) calcularam-se os *stocks* finais de 1996 e de 1997 a partir da aplicação da percentagem de participação aos capitais

- ii) converteram-se para escudos os *stocks* calculados em i), utilizando-se as respectivas taxas de câmbio finais dos respectivos anos;
- iii) calculou-se a diferença entre os *stocks* apurados em i), valor que foi posteriormente convertido para escudos utilizando-se as respectivas taxas de câmbio médias de 1997;
- iv) calculou-se a variação cambial através da diferença entre os valores apurados em ii) e iii).

Para o cálculo das variações de preços foi utilizada, subsequentemente, a seguinte metodologia:

- i) calculou-se a diferença entre os valores registados na contabilidade (reavaliados a preços correntes) do investidor directo residente para 1996 e 1997, relativos às participações nos capitais das empresas de investimento directo não residentes;
- ii) calculou-se a diferença entre os *stocks* finais de 1996 e de 1997, calculados a partir da aplicação da percentagem de participação nos capitais (após conversão para escudos) das empresas de investimento directo não residentes;
- iii) calculou-se a variação de preços através da diferença entre os valores apurados em i) e ii).

Relativamente ao *stock* de investimento imobiliário, considerado, por definição metodológica, como uma componente do *stock* de investimento directo, foi o mesmo apurado por acumulação de fluxos²¹ e somado ao *stock* de IPE no final de 1997.

¹⁹ Procedeu-se, igualmente, ao apuramento de lucros reinvestidos para o período de 1993 a 1995, adoptando-se a mesma metodologia utilizada para o período de 1996 a 1997. Neste âmbito, como não se dispunha de informação sobre a percentagem de participação detida pelo investidor directo residente, foi utilizada a percentagem de participação em 31 de Dezembro de 1996, desde que a relação de investimento directo já existisse para cada um dos anos em causa.

²⁰ A componente de outros ajustamentos reflecte, neste âmbito, os ajustamentos necessários à reconciliação entre fluxos e *stocks* que não constituam variações de preços ou cambiais, resultantes, nomeadamente, de reclassificações estatísticas e/ou de informação de *stocks* sem correspondência em fluxos ou vice-versa.

²¹ Conforme informação registada nas estatísticas da balança de pagamentos desde 1962 a 1997.

4. ESTATÍSTICAS PRODUZIDAS COM BASE NOS RESULTADOS DO QIPE

À semelhança do ocorrido no QIDE, os resultados apurados através do QIPE têm utilização directa na produção de estatísticas da PII. Esta informação é ainda utilizada para corrigir as estatísticas da balança de pagamentos (fluxos de investimento na balança financeira e respectivos rendimentos na balança corrente) e na produção das estatísticas *Foreign Affiliates Trade Statistics* (FATS), bem como tida em consideração na elaboração das Contas Nacionais Financeiras. A informação obtida através do QIPE reveste, basicamente, o seguinte detalhe:

- início da relação de investimento directo;
- país de residência da empresa de investimento directo e do seu centro de decisão;
- sector de actividade do investidor directo residente / empresa de investimento directo não residente;
- sector institucional do investidor directo residente / empresa de investimento directo não residente;
- volume de negócios, número de pessoas ao serviço, valor acrescentado bruto, exportações e importações da empresa de investimento directo não residente.

Neste âmbito, o QIPE constituiu um elemento essencial para a produção, nomeadamente, das seguintes estatísticas:

- 1 - Componentes das estatísticas de *stocks* e fluxos de investimento directo:
 - desagregação por país de destino do investimento;
 - desagregação por sector de actividade do investidor directo residente;
 - desagregação por sector de actividade da empresa não residente;
 - desagregação por sector institucional do investidor directo residente;
 - desagregação por sector institucional da empresa não residente;
 - cruzamento país/sector de actividade do investidor directo residente;
 - cruzamento país/sector institucional do investidor directo residente.

- 2 - Estatísticas de rendimentos de investimento directo - créditos:
 - desagregação por país;
 - desagregação por sector de actividade do investidor directo residente;
 - cruzamento país/sector de actividade do investidor directo residente.
- 3 - *Foreign Affiliates Trade Statistics* (FATS):
 - desagregação por país;
 - desagregação por sector de actividade da empresa não residente;
 - cruzamento país/sector de actividade da empresa não residente.

5. ANÁLISE DOS RESULTADOS

O QIPE permitiu fazer o apuramento do valor do *stock* de IPE, de informação não observada no sistema de liquidações e ainda de informação passível de ser confrontada com os registos dos fluxos de investimento directo no exterior registados nas estatísticas da balança de pagamentos.

Dado que a inquirição directa dos investidores residentes permite melhorar o grau de cobertura estatística das operações supra referidas, os resultados sobre fluxos que dela derivam justificaram a correcção da informação estatística dos anos de 1996 a 1999, anteriormente publicada pelo Banco de Portugal para a balança de pagamentos portuguesa (nas rubricas de Investimento directo de Portugal no exterior, de Rendimentos de investimento directo e de Outro investimento)²².

²² Esta revisão foi efectuada e publicada em simultâneo com a revisão equivalente resultante do QIDE, para o período de 1996 a 1999, garantindo-se assim um tratamento metodológico consistente para as duas rubricas de investimento directo. A aplicação desta revisão para os valores publicados nos anos precedentes permitirá assegurar a consistência das séries estatísticas.

5.1 Estatísticas de *stocks* de investimento directo de Portugal no exterior

No final de 1997, o valor do *stock* de IPE²³ cifrou-se em 4 946 milhões de euros face a 3 086 milhões de euros registados em 1996 (cf. Quadro 1). Este resultado reflecte, comparativamente ao final do ano anterior, um acréscimo dos activos líquidos de IPE de 1 860 milhões de euros, aumento esse explicado, essencialmente, pelas transacções efectuadas ao longo do ano de 1997 no valor de 1 689 milhões de euros.

5.1.1 Sector institucional e sector de actividade do investidor directo residente

No final de 1997, o valor do *stock* de IPE era detido, em cerca de 31.7 por cento, por investidores directos pertencentes ao sector financeiro (1 566 milhões de euros) e, em 68.3 por cento, por investidores directos oriundos do sector não financeiro (3 380 milhões de euros) (cf. Quadro 2).

Quadro 1

STOCK DE IPE EM 1997 COMPONENTES DE VARIAÇÃO

Milhões de euros						
	Posição inicial	Transacções em 1997	Variações de preços	Variações cambiais	Outros ajustamentos	Posição final
Total	3 086	1 689	130	88	- 46	4 946

Fonte: Banco de Portugal

Quadro 2

STOCK DE IPE EM 1997 REPARTIÇÃO POR SECTOR INSTITUCIONAL

Milhões de euros						
Sector institucional do investidor directo residente	Posição inicial	%	Transacções em 1997	Variações de preços cambiais, e outros ajustamentos	Posição final	%
Sector financeiro	1 113	36.1	347	106	1 566	31.7
Instituições financeiras monetárias	952	30.9	223	39	1 214	24.6
Intermediários financeiros e auxiliares financeiros	109	3.5	122	48	279	5.6
Empresas de seguros	51	1.7	2	20	73	1.5
Sector não financeiro	1 974	63.9	1 342	65	3 380	68.3
Empresas não financeiras e particulares	1 974	63.9	1 342	65	3 380	68.3
Total	3 086	100.0	1 689	171	4 946	100.0

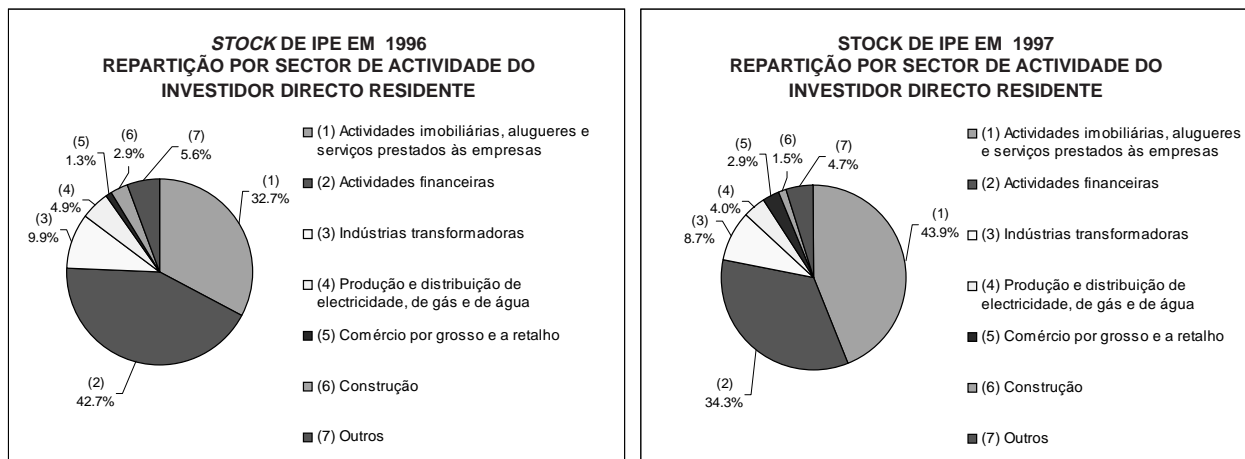
Fonte: Banco de Portugal

²³ Salvo indicação em contrário, a análise sobre o valor do *stock* de IPE refere-se ao valor final de 1997.

A análise por sector de actividade revela que o *stock* de IPE era detido, maioritariamente, por investidores provenientes dos sectores de “Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados principalmente às empresas”²⁴ (43.9 por cento) e de “Actividades financeiras”²⁵ (34.3 por cento). Os restantes sectores de actividade apresentavam um peso bastante menos significativo, como é o caso das “Indústrias transformadoras” (8.7 por cento), da “Produção e distribuição de electricidade, de gás e de água” (4.0 por cento) e do “Comércio por grosso e a retalho” (2.9 por cento).

Comparativamente ao final de 1996, verifica-se que são basicamente os mesmos sectores de actividade a contribuir para o *stock* de IPE, salientando-se, contudo, o facto de, em 1997, os investidores do sector de “Actividades financeiras” terem registado uma quebra do respectivo peso relativo no total do investimento directo português no exterior (passando de 42.7 para 34.3 por cento), que terá sido compensada pelos investidores do sector “Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados principalmente às empresas”, que verificaram um aumento relativo no total investido (de 32.7 para 43.9 por cento) (cf. Gráfico 1).

Gráfico 1



Fonte: Banco de Portugal

5.1.2 - Grau de participação e tipos de operações

O grau de participação dos investidores directos residentes no capital das empresas de investimento directo não residentes²⁶ era, em termos globais, de 33.1 por cento em 1997, face a 24.4 por cento em 1996 (cf. Gráfico 2).

A este nível, a análise sectorial dos investidores directos residentes permite constatar que, em termos do volume de *stock* de IPE, as

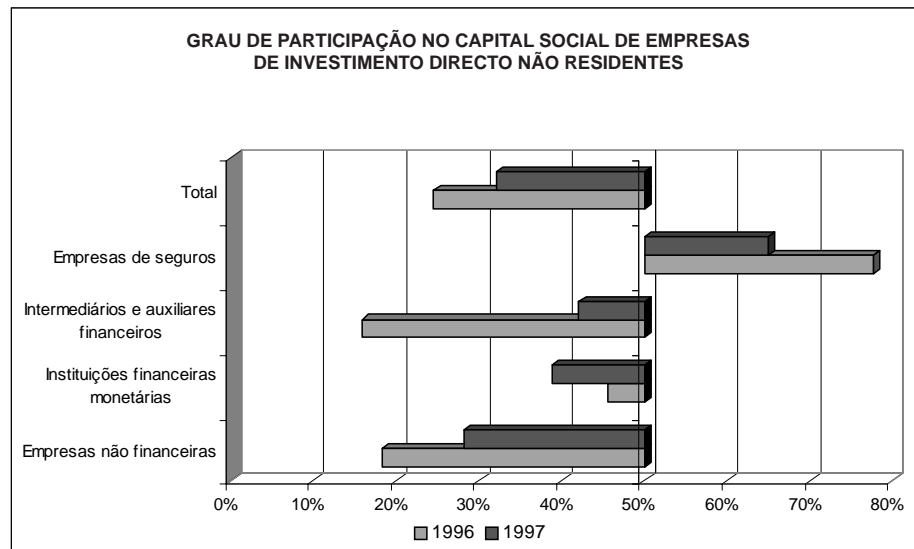
Empresas de seguros eram as que detinham maior grau de participação nas empresas em que investiam, com 65.1 por cento, seguidos dos Intermediários e auxiliares financeiros, com 42.1 por cento. Relativamente aos investidores dos restantes sectores institucionais, com participações menos significativas, verifica-se que enquanto as entidades não financeiras reforçaram o seu grau de participação face a 1996, as Instituições financeiras monetárias apresentaram comportamento oposto.

²⁴ Trata-se, sobretudo, de actividades das Sociedades Gestoras de Participações Sociais (*Holdings*).

²⁵ Trata-se, sobretudo, do subsector correspondente a Bancos.

²⁶ Calculado pelo rácio entre o somatório das participações detidas pelos investidores residentes e o somatório dos capitais próprios das empresas de investimento directo não residentes.

Gráfico 2

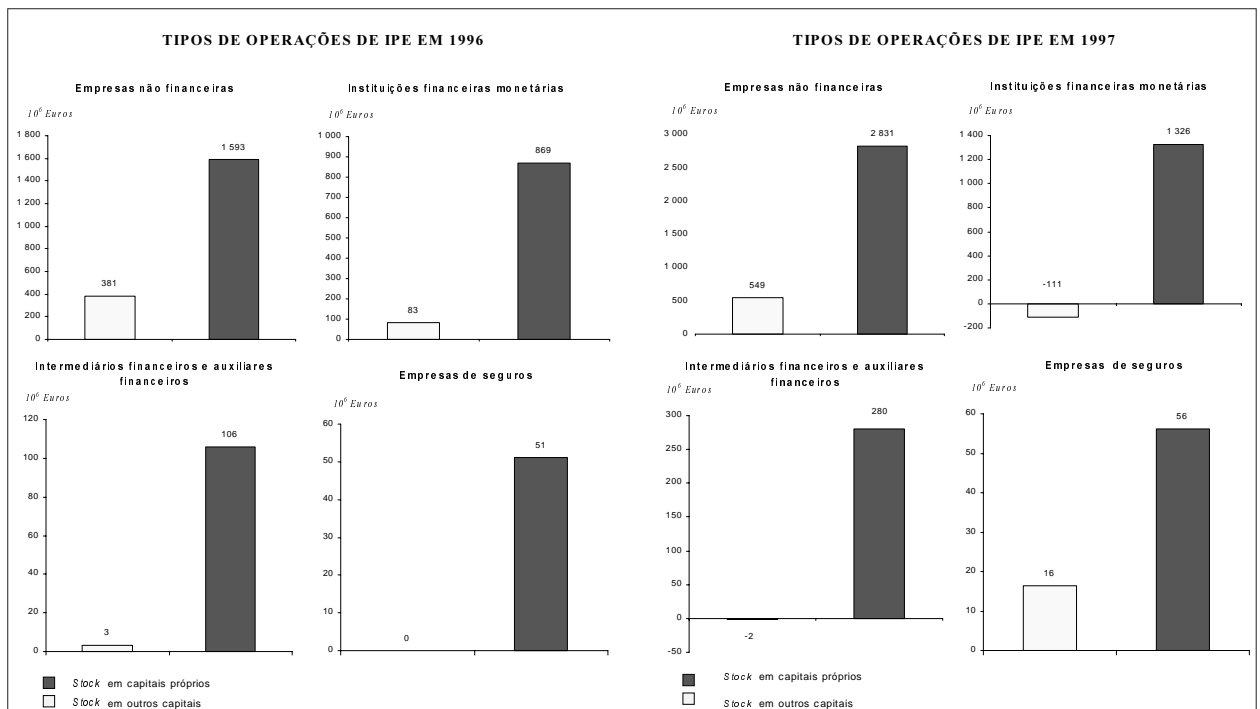


Fonte: Banco de Portugal

A análise do *stock* de IPE por tipos de operações revela que a participação nos capitais próprios²⁷ das empresas de investimento directo não residentes representava 90.9 por cento do *stock* de investimento directo, sendo o seu valor, em 31 de Dezembro de 1997, de 4 494 milhões de euros.

Comparativamente ao final de 1996, o peso relativo do investimento directo sob a forma de participação nos capitais próprios era de 84.9 por cento, tendo-se verificado que os investidores, de forma geral, intensificaram a sua preferência por esta forma de investimento directo (cf. Gráfico 3).

Gráfico 3



Fonte: Banco de Portugal

²⁷ Em capitais próprios incluem-se, para além do capital da empresa, as prestações suplementares, as reservas e os resultados do exercício.

5.1.3 Distribuição geográfica das empresas de investimento directo

O QIPE permitiu recolher informação estatística desagregada por país²⁸ de residência da empresa de investimento directo não residente.

Aos países da OCDE correspondem 3 273 milhões de euros, ou seja, 66.2 por cento do *stock* total, dos quais 2 962 milhões de euros (59.9 por cento do *stock* total) concentrados em países da União Europeia, e, em particular, em países pertencentes à União Monetária, com um valor total de 2 753 milhões de euros (55.7 por cento do *stock* total). Merecem especial destaque os *stocks* de investimento directo em Espanha, na Irlanda e na Holanda, com 1 389, 463 e 344 milhões de euros, respectivamente (28.1, 9.4 e 7.0 por cento do *stock* total). Quanto aos restantes países receptores, salienta-se o Brasil com 747 milhões de euros (15.1 por cento do *stock* total).

A análise comparativa face a 1996 revela que os países da OCDE, apesar de no seu conjunto terem registado um acréscimo significativo em termos absolutos (cerca de 1 039 milhões de euros), verificaram uma ligeira descida no seu peso relativo no *stock* total de IPE: de 72.4 por cento em 1996 para 66.2 por cento em 1997.

Na realização dos respectivos investimentos, foi privilegiada a participação nos capitais próprios das empresas não residentes, nomeadamente nos quatro países atrás referidos, em que tal forma de realização assumiu valores entre os 83.7 e os 98.1 por cento dos respectivos *stocks*.

5.1.4 Cruzamento país / sector de actividade²⁹

O investimento em Espanha privilegiou as empresas dos sectores de “Actividades financeiras” e de “Transportes, armazenagem e comunicações” que captaram, respectivamente,

36.2 e 21.2 por cento do valor total das participações neste país, seguindo-se os sectores das “Indústrias transformadoras” e das “Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas” com, respectivamente, 17.1 e 13.8 por cento.

As empresas dos sectores de “Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas” e de “Actividades financeiras” do Brasil, revelaram-se o segundo ponto de destino do investimento nacional, atraindo 70.7 e 10.0 por cento, respectivamente, do investimento neste país.

As participações na Irlanda concentraram-se no sector de “Actividades financeiras”, estando afecto a este sector 89.1 por cento do investimento realizado neste país. Já para a Holanda, o sector de “Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas” revelou-se o mais atraente absorvendo 66.2 por cento do total do investimento.

5.1.5 Estimativa do *stock* no final de 1998 e de 1999

A partir dos resultados apurados no QIPE de 1997, dos fluxos de IPE registados na balança de pagamentos em 1998 e em 1999 e das estimativas de variações cambiais e de preços, obtiveram-se estimativas do *stock* de IPE³⁰ para 1998 e 1999, respectivamente no valor de 7 923 e de 11 078 milhões de euros. Estes valores representam, respectivamente, um aumento de 60.2 e de 39.8 por cento relativamente ao ano anterior (cf. Quadro 3). Para esta evolução terão contribuído as elevadas aplicações no exterior sob as formas de aumento de capital e de aquisição de quotas/acções de empresas já constituídas.

²⁸ De acordo com a classificação da *International Standards Organization (ISO)*.

²⁹ Análise com base nos principais países de residência da empresa de investimento directo.

³⁰ A valores contabilísticos reavaliados a preços correntes.

Quadro 3

EVOLUÇÃO DO STOCK DE IPE

	Milhões de euros			
	1996	1997	1998 ^E	1999 ^E
Valores contabilísticos reavaliados a preços correntes	3 086	4 946	7 923	11 078

Fonte: Banco de Portugal

5.2 Estatísticas de fluxos de investimento directo de Portugal no exterior

Ao nível dos fluxos da balança de pagamentos, os resultados do QIPE são particularmente relevantes no âmbito das rubricas de Investimento directo de Portugal no exterior e de Rendimentos de investimento directo. No que respeita aos fluxos de investimento directo, salientam-se dois fenómenos observados através deste questionário, os lucros reinvestidos e os créditos comerciais, os quais, como referido na Introdução, não são directamente observáveis pelo sistema de recolha estatística baseado nas liquidações das operações com o exterior.

5.2.1 Lucros reinvestidos

Através da aplicação da metodologia apresentada no ponto 3.4 estimaram-se os lucros

reinvestidos pelos investidores directos residentes nas respectivas empresas de investimento directo não residentes (cf. Quadro 4). Estes valores foram incorporados na balança de pagamentos, tendo sido registados a débito da rubrica de IPE (correspondente a um aumento dos activos do País face ao exterior, derivado do investimento que é reforçado) e a crédito dos rendimentos de investimento directo (pela geração de rendimentos que são devidos aos investidores residentes), procedimento que se reflectiu na alteração das séries estatísticas anteriormente publicadas pelo Banco de Portugal para o segmento do Investimento directo de Portugal no exterior e dos Rendimentos de investimento directo.

Assim, e em particular no ano de 1997, o reinvestimento de lucros constituiu-se como uma importante forma de realização de IPE (cf. Gráfico 4).

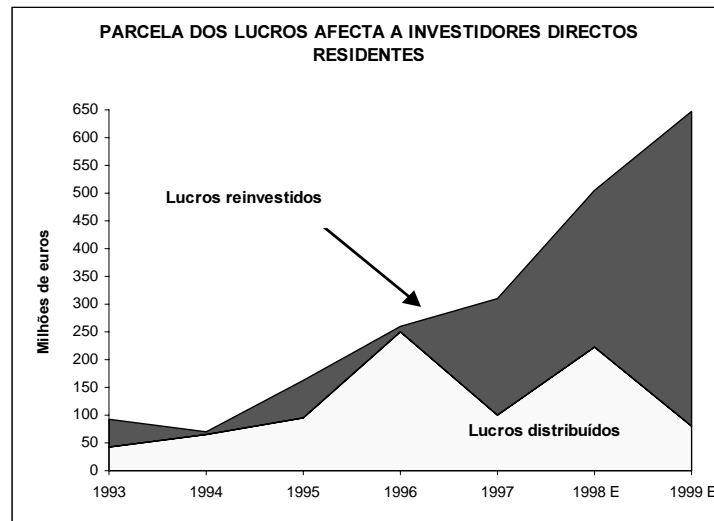
Quadro 4

LUCROS REINVESTIDOS DE IPE

	Milhões de euros						
	1993	1994	1995	1996	1997	1998 ^E	1999 ^E
Resultados líquidos	94	71	162	259	311	505	647
Lucros reinvestidos	52	6	67	9	210	284	566

Fonte: Banco de Portugal

Gráfico 4



Fonte: Banco de Portugal

5.2.2 Rendimentos de investimento directo

Os resultados apurados através do QIPE permitiram melhorar a cobertura estatística dos créditos da rubrica de Rendimentos de investimento directo³¹, uma vez que o total apurado pelo questionário para o segmento de operações em causa foi de 311 milhões de euros, face a 129 milhões de euros registados na balança de pagamentos do ano de 1997.

Neste contexto, enquanto os lucros distribuídos apurados pelo QIPE não apresentaram diferenças significativas face aos que foram registados na balança de pagamentos do ano de 1997, os lucros reinvestidos, no valor de 210 milhões de euros, originaram uma correcção significativa dos valores registados na rubrica de Rendimentos de investimento directo. Deste modo, os créditos de rendimentos de investimento directo, publicados para o ano de 1997, foram corrigidos de 129 para 332 milhões de euros (cf. Quadro 5).

Quadro 5

CRÉDITOS DA RUBRICA “RENDIMENTOS DE INVESTIMENTO DIRECTO” EM 1997

Componentes	Milhões de euros		
	Balança de pagamentos	QIPE	Valores finais
Lucros distribuídos	109	101	101
Lucros reinvestidos		210	210
Juros de empréstimos	17		17
Rendas inv. imobiliário	3		3
Total	129	311	332

Fonte: Banco de Portugal

³¹ Os rendimentos de investimento directo de Portugal no exterior são registados a crédito da rubrica “Rendimentos de investimento directo”, enquanto são registados a débito os rendimentos de investimento directo do exterior em Portugal.

A partir dos resultados do QIPE, com base na metodologia anteriormente referida, calcularam-se os novos valores do crédito da rubrica de

Rendimentos de investimento directo para o ano de 1996 (cf. Quadro 6), igualmente incorporados nas revisões da balança de pagamentos desse ano.

Quadro 6

CRÉDITOS DA RUBRICA “RENDIMENTOS DE INVESTIMENTO DIRECTO” EM 1996

Componentes	Balança de pagamentos	QIPE	Milhões de euros
			Valores finais
Lucros distribuídos	253	249	249
Lucros reinvestidos		9	9
Juros de empréstimos	5		5
Rendas inv. imobiliário	3		3
Total	261	259	267

Fonte: Banco de Portugal

5.2.3 Rendibilidade dos capitais próprios das empresas receptoras de investimento

A taxa de rendibilidade dos capitais próprios do investimento directo de Portugal no exterior apresentou o valor de 6.9 por cento em

1997 face a 9.9 por cento em 1996 (cf. Quadro 7), evolução que se terá ficado a dever, essencialmente, ao facto do significativo acréscimo do investimento realizado no exterior, em 1997, não se ter reflectido da mesma forma no que respeita ao crescimento dos resultados líquidos.

Quadro 7

RENDIBILIDADE DOS CAPITALS PRÓPRIOS DAS EMPRESAS RECEPTORAS DE INVESTIMENTO

	Milhões de euros	
	1996	1997
Capitais próprios	2 619	4 494
Resultados líquidos	259	311
Taxa de rendibilidade	9.9 %	6.9 %

Fonte: Banco de Portugal

5.2.4 Créditos comerciais

O QIPE permitiu recolher informação estatística relativa aos *stocks* de Créditos comerciais entre empresas com laços de

investimento directo, no valor de 178 milhões de euros em 1997 e de 150 milhões de euros em 1996.

Acabado de redigir com informação disponível até 29 de Setembro de 2000.

ANÁLISE DESCRITIVA DAS RESPOSTAS AO QIPE (ACTIVOS DE IPE)

O Questionário ao Investimento Directo de Portugal no Exterior (QIPE), editado pela primeira vez, em Maio de 1998, obteve resposta por parte de 1593 entidades residentes, das quais, 472 declararam deter investimento directo no exterior (IPE) no final do ano de 1997 e, as restantes, não o ter, ou ter encerrado a sua actividade até à referida data.

A análise das respostas daquelas empresas que declararam ter IPE¹, ainda antes de qualquer correcção e ajustamento de natureza metodológica e da extrapolação de resultados, recorrendo, designadamente, a medidas de estatística descritiva, permite salientar as principais características da distribuição do stock de activos de investimento directo sobre o exterior detidos por aquelas empresas², nos anos de 1996 e de 1997.

Assim, no final de 1997, o valor do stock de activos de IPE (participações no capital das empresas de investimento directo não residentes, lucros reinvestidos líquidos no capital das empresas de investimento directo não residentes, créditos comerciais e empréstimos e suprimentos concedidos a empresas de investimento directo não residentes) comunicado por aquelas empresas residentes que, tendo sido objecto de inquirição, responderam ter investimento directo no exterior, cifrou-se em 5 300 milhões de euros, contra 3 136 milhões de euros apurados em 1996 (cf. Quadro 1). Este resultado reflecte, comparativamente ao final do ano anterior, um acréscimo dos activos líquidos de investimento directo de Portugal face ao exterior, em 2 164 milhões de euros, aumento esse explicado, essencialmente, pelas transacções efectuadas ao longo do ano de 1997 no valor de 1 923 milhões de euros.

Quadro 1

VALOR DOS ACTIVOS DE IPE OBSERVADOS EM 1997

Milhões de euros						
Posição inicial	Transacções em 1997	Variações de preços	Variações cambiais	Outros ajustamentos	Posição final	
Total	3 136	1 923	129	105	7	5 300

Fonte: Banco de Portugal

A média do montante do stock de activos de IPE declarado para o ano de 1997, rondou os 11.2 milhões de euros por investidor directo residente, valor que não é representativo da sua distribuição uma vez que esta é altamente assimétrica devido à existência de valores extremos. O valor da mediana, de cerca de 0.5 milhões de euros, reflecte uma distribuição assimétrica positiva ou enviesada à esquerda, com um grau de assimetria (G)³ bastante significativo (0.71).

¹ Como já foi referido anteriormente, a relação de investimento directo abrange, para além das participações no capital social das empresas não residentes, quaisquer outras formas de criação de activos e de passivos entre o investidor directo e a empresa de investimento directo, nomeadamente, a concessão de empréstimos, suprimentos, créditos comerciais e lucros reinvestidos.

² Os passivos do investimento directo de Portugal no exterior, nomeadamente, as participações cruzadas e os empréstimos reversos, não foram considerados para efeitos de análise descritiva das respostas obtidas.

³ O grau de assimetria é dado pelo quociente entre: i) o triplo da diferença entre a média e a mediana e ii) o desvio padrão. Uma distribuição simétrica caracteriza-se por um grau de assimetria nulo.

A existência de um reduzido número de investidores directos, cujo contributo para o total do stock de activos de investimento de Portugal no exterior, por si só, justifica a quase totalidade do valor dos activos de IPE comunicados, é confirmada pelo cálculo de medidas de concentração como o Índice de Gini (IG)⁴ (Curvas de Lorenz) e o Índice de Concentração (C_k)⁵ (cf. Quadro 2).

Quadro 2

MEDIDAS DE CONCENTRAÇÃO DO VALOR DO STOCK DE ACTIVOS DE IPE OBSERVADO EM 1997

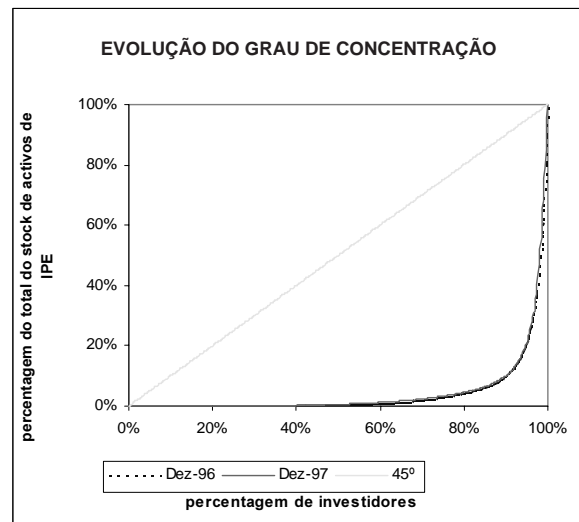
Investidores directos	Índice de Gini		C_{10}	
	Dez 96	Dez 97	Dez 96	Dez 97
Total	0.92	0.91	0.57	0.53

Fonte: Banco de Portugal

Gráfico 1

Pela análise do Índice de Gini constata-se a existência de um elevado grau de concentração (perto do nível de concentração máximo), quer em Dezembro de 1997, de 0.92 e 0.91, respectivamente (cf. Gráfico 1). Em 1997, cerca de 10.0 por cento das empresas que responderam ter investimento directo no exterior, justificavam perto de 90.0 por cento do valor do stock de activos do IPE comunicado.

Esta análise é reforçada pela do Índice C_{10} , o somatório das quotas de participações dos 10 maiores investidores (0.57 e 0.53, em 1996 e 1997, respectivamente).



Fonte: Banco de Portugal

⁴ O Índice de Gini mede a área compreendida entre a recta de igual distribuição (45°) e a curva de Lorenz, e varia entre 0 (no caso de igual repartição ou distribuição equitativa) e 1 (concentração máxima).

⁵ O Índice C_k resulta do somatório das quotas das k maiores empresas e varia entre k/n , em que n representa o número total de empresas (concentração mínima) e 1 (concentração máxima).

O estudo por sector institucional do investidor directo residente revela ainda, que, no final de 1997, o total dos activos de IPE declarado pelas empresas que responderam ao QIPE, era detido, em cerca de 36.5 por cento, por investidores directos pertencentes ao sector financeiro (1 935 milhões de euros) e, em 63.5 por cento, por Empresas não financeiras (3 365 milhões de euros) (cf. Quadro 3).

Quadro 3

VALOR DOS ACTIVOS DE IPE OBSERVADOS EM 1997 POR SECTOR INSTITUCIONAL

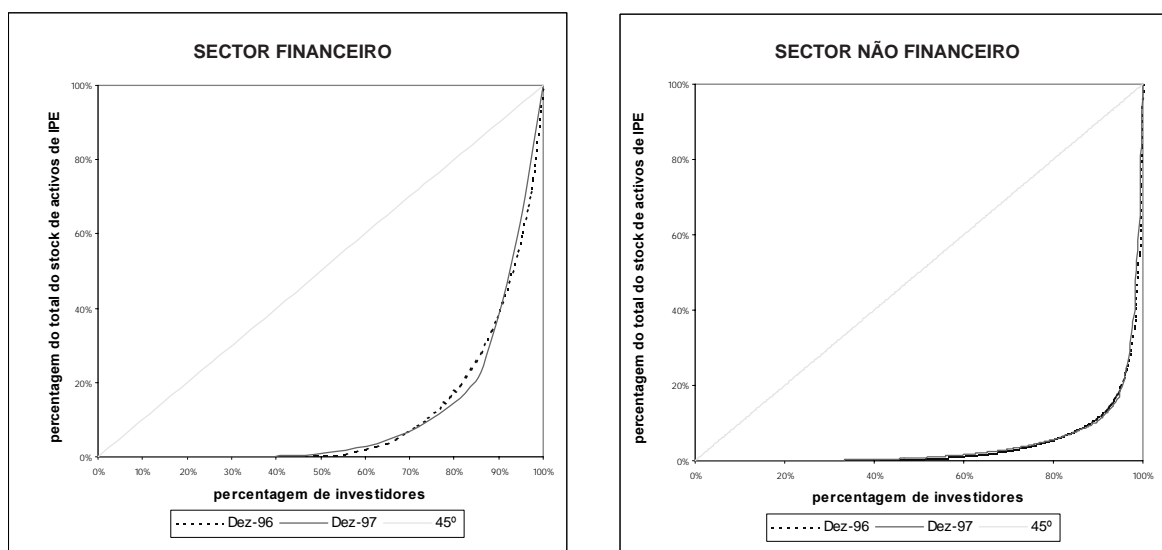
Milhões de euros

Sector institucional do investidor directo residente	Posição inicial	%	Transacções em 1997	Variações de preços cambiais, e outros ajustamentos	Posição final	%
Sector financeiro	1 234	39.3	569	132	1 935	36.5
Instituições financeiras monetárias	1 071	34.1	446	65	1 582	29.8
Intermediários financeiros e auxiliares financeiros	112	3.6	122	47	281	5.3
Empresas de seguros	51	1.6	1	20	72	1.4
Sector não financeiro	1 902	60.7	1 354	109	3 365	63.5
Empresas não financeiras	1 902	60.7	1 354	109	3 365	63.5
Total	3 136	100.0	1 923	241	5 300	100.0

Fonte: Banco de Portugal

Pela análise do Índice de Gini, constata-se que, na globalidade das instituições pertencentes ao sector financeiro, se registou um grau de concentração do stock de activos de IPE de 0.77, quer em Dezembro de 1996, quer em Dezembro de 1997, relativamente inferior ao nível de concentração observado no âmbito das empresas do sector não financeiro, cujas participações no montante total de activos de IPE apresentam a distribuição menos igualitária (0.91 em 1996 e 1997) (cf. Gráfico 2).


Gráfico 2



Fonte: Banco de Portugal

ANEXO A

INSTRUMENTOS DE NOTAÇÃO

 Banco de Portugal DDE Área de Estatísticas da Balança de Pagamentos	QUESTIONÁRIO AO INVESTIMENTO DIRECTO DE PORTUGAL NO EXTERIOR	USO EXCLUSIVO DO BANCO DE PORTUGAL
	1997	


<p>ATENÇÃO</p> <p>Questionário de resposta obrigatória (Decreto-Lei n.º 337/90, de 30 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 231/95, de 12 de Setembro, pela Lei n.º 3/96, de 5 de Fevereiro, e pela Lei n.º 5/98, de 31 de Janeiro).</p> <p>A confidencialidade dos dados individuais é garantida por Lei.</p> <p>Leia atentamente as Instruções de Preenchimento, nas quais se encontram notas explicativas para diversas rubricas do Questionário. Caso necessite de algum esclarecimento não hesite em contactar o Banco de Portugal.</p> <p>Os campos a sombreado são de preenchimento facultativo.</p> <p>Deverá ser preenchido 1 exemplar do ANEXO - EMPRESA DE INVESTIMENTO DIRECTO NÃO RESIDENTE por cada empresa não residente receptora do investimento directo, podendo para o efeito ser utilizadas fotocópias do referido ANEXO.</p>	<p>O Questionário deverá ser devolvido no prazo de 30 dias após a recepção, para:</p> <p>Banco de Portugal DDE - Área de Estatísticas da Balança de Pagamentos R. Francisco Ribeiro, 2 - 1150 Lisboa (a) Telef.: (01) 312 82 20 - 313 04 21 - 313 02 17 Fax: (01) 355 73 18 / 355 67 49 E-mail: ddebp@bportugal.pt</p> <p>Banco de Portugal Filial - Núcleo de Estatísticas Praça da Liberdade, 92 - 4000 Porto (b) Telef.: (02) 207 72 95 / 6 / 7 Fax: (02) 205 71 62 E-mail: filialnebp@bportugal.pt</p> <p>(a) Empresas com sede nos distritos de: Beja, Castelo Branco, Évora, Faro, Leiria, Lisboa, Portalegre, Santarém, Setúbal, Angra do Heroísmo, Horta, Ponta Delgada e Funchal.</p> <p>(b) Empresas com sede nos distritos de: Aveiro, Braga, Bragança, Coimbra, Guarda, Porto, Viana do Castelo, Vila Real e Viseu.</p>
--	---

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO			
Nome _____	01		
Função na empresa _____	02	Telefone _____	03
Data _____	04	Fax _____	05
		E-mail: _____	06
Assinatura _____			

1. IDENTIFICAÇÃO DO INVESTIDOR DIRECTO RESIDENTE (1)			
Designação social ou Firma _____	07		
N.º de Identificação de Pessoa Colectiva (NIPC) _____	08		
CAE Rev. 2 _____	09	Caso desconheça a CAE Rev. 2, indique a CAE Rev. 1 _____	10
Morada da sede _____	11	C. Postal _____	12
Concelho _____	13	Distrito _____	14
Telefone _____	15	Fax _____	16
		E-mail _____	17

2. INFORMAÇÃO ECONÓMICA RELATIVA AO INVESTIDOR DIRECTO RESIDENTE				(valores em contos)
Designação	Código das contas (POC)	Saldo em 31/12/1996	Saldo em 31/12/1997	
Capital	51			18
Capitais próprios	51-52+53+54±55+56+57±59±88-89			19
Subscritores de capital (2)	264			20
No ano de 1997				
Transferências de tecnologia com o exterior (3)	Recebimentos	734...+ 735...+ 761...		21
	Pagamentos	432...+ 433...+ 434...+ 62224...+ 651...		22
Número de pessoas ao serviço em 31/12/1997 (4)				23
Número de empresas de investimento directo não residentes (=N.º de ANEXOS a preencher) (5)				24

USO EXCLUSIVO DO BANCO DE PORTUGAL - DDEBP	
Verificado em ____ / ____ / ____	25 Ass.: _____

 <p><i>Banco de Portugal</i> DDE Área de Estatísticas da Balança de Pagamentos</p>	<p>QUESTIONÁRIO AO INVESTIMENTO DIRECTO DE PORTUGAL NO EXTERIOR ANEXO - EMPRESA DE INVESTIMENTO DIRECTO NÃO RESIDENTE 1997</p>	<p>USO EXCLUSIVO DO BANCO DE PORTUGAL</p>
---	---	--

Atenção: Preencha 1 exemplar deste ANEXO (utilize fotocópia do mesmo se necessário) por cada empresa de investimento directo não residente.

3. INFORMAÇÃO RELATIVA À EMPRESA DE INVESTIMENTO DIRECTO NÃO RESIDENTE					
3.1. Identificação					
Designação ou Firma _____					26
Actividade económica principal (6) _____					27
Código NACE Rev. 1 (7) _____		28	País _____		29
			Código país (7) _____		30
Natureza institucional: <input type="checkbox"/> Banco <input type="checkbox"/> Empresa financeira <input type="checkbox"/> Empresa não financeira					
Denominação da casa-mãe (centro de decisão) do grupo multinacional _____					32
País _____			33	Código país (7) _____	
				34	
3.2. Caracterização da relação de investimento directo					
Início da relação de investimento directo (8) _____					
(dia) (mês) (ano) 35					
Percentagem de participação no capital social da empresa de investimento directo não residente detida pelo investidor residente em (9):					
31 de Dezembro de 1996 _____		36	31 de Dezembro de 1997 _____		37
Dados da empresa de investimento directo não residente (em unidades da moeda indicada no campo 42):					
	31/12/1996		31/12/1997		Moeda utilizada
Capital social	_____	38	_____	39	42
Capitais próprios	_____	40	_____	41	Cód. Moeda (7) _____
					43
Participações cruzadas					
Percentagem de participação no capital social do investidor directo residente detida pela empresa de investimento directo não residente em:					
31 de Dezembro de 1996 _____		44	31 de Dezembro de 1997 _____		45
3.3. Informação económica (preferencialmente em unidades da moeda na qual está expressa a contabilidade da empresa não residente)					
3.3.1. Resultados dos últimos exercícios - a preencher a partir do ano (inclusive) em que se verificou a relação de investimento indicada no campo 35					
Designação (10)	1992	1993	1994	1995	
Resultados líquidos	_____	_____	_____	_____	46
Lucros distribuídos ao investidor directo residente	_____	_____	_____	_____	47
Designação	1996	1997	Moeda	Código moeda (7)	
Resultados líquidos	_____	_____	_____	_____	46
Lucros distribuídos ao investidor directo residente	_____	_____	_____	_____	47
3.3.2. Outra informação referente a 1997 (preencher apenas no caso do campo 37 ter valor superior a 50%)					
Volume de negócios (11) _____		48	Valor acrescentado bruto a preços de mercado (12) _____		49
Número de pessoas ao serviço _____		50	Exportação de bens e serviços (13) _____		51
			Importação de bens e serviços (14) _____		52
			Moeda _____		53
			Código moeda (7) _____		54
4. INFORMAÇÃO SOBRE AS RELAÇÕES ECONÓMICAS ENTRE O INVESTIDOR DIRECTO RESIDENTE E A EMPRESA DE INVESTIMENTO DIRECTO NÃO RESIDENTE (15)					
(valores em contos)					
Designação	Código das contas (POC)	Saldo em 31/12/1996	Valores acumulados de 01/01/97 a 31/12/97 (16)		Saldo em 31/12/1997
			Débito	Crédito	
4.1. Operações efectuadas pelo investidor directo residente na empresa de investimento directo não residente (Activos)					
Participação financeira em capital	411...	_____	_____	_____	55
Ajust. de partes de capital em filiais e associadas(17)	55...	_____	_____	_____	56
Créditos comerciais	21...	_____	_____	_____	57
Empréstimos financeiros	25...+413...	_____	_____	_____	58
Empréstimos titulados	15...+18...+412...	_____	_____	_____	59
Juros recebidos	781...	_____	_____	_____	60
4.2. Operações efectuadas pela empresa de investimento directo não residente no investidor directo residente (Passivos)					
Créditos comerciais	22...	_____	_____	_____	61
Empréstimos financeiros	25...	_____	_____	_____	62
Empréstimos titulados	232...+233...	_____	_____	_____	63
Juros pagos	681...	_____	_____	_____	64

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

(1) Consideram-se **residentes** em Portugal os agentes económicos que têm um centro de interesse no território económico português, englobando-se nesse conceito, entre outros, as pessoas colectivas de direito privado com sede em Portugal e as sucursais, agências ou quaisquer outras formas de representação estável, em território nacional, de pessoas colectivas ou de outras entidades não residentes.

Consideram-se **entidades realizadoras de investimento directo de Portugal no exterior** todas as pessoas residentes, singulares ou colectivas, públicas ou privadas, com ou sem personalidade jurídica, que detenham participações no capital social de empresas não residentes, numa percentagem **igual ou superior a 10%**. Estas duas entidades designam-se, respectivamente, **investidor directo residente** e **empresa de investimento directo não residente**. Englobam-se, também, neste conceito os actos e contratos realizados que tenham por objecto ou efeito a **criação, manutenção** ou **reforço** de laços económicos estáveis e duradouros, relativamente a uma empresa constituída no exterior, mesmo que com uma participação inferior a 10%.

(2) Caso a natureza do saldo seja credora, o mesmo deverá ser precedido de um **sinal negativo**. Pretende-se, com esta rubrica, obter informação necessária ao cálculo do valor do *stock* de capital efectivamente realizado.

(3) As **transferências de tecnologia com o exterior**, cujos recebimentos são oriundos de exportação de tecnologia e cujos pagamentos são derivados de importação de tecnologia, podem, nomeadamente, incluir:

* serviços de informação e informática conexos (serviços fornecidos por agências noticiosas, por bases de dados, de consultadoria em *hardware*, de implementação de *software*, de tratamento de dados);

* serviços de investigação e desenvolvimento, de consultadoria jurídica, técnica e de gestão, de engenharia, arquitectura e planeamento urbano;

* rendimentos resultantes da exploração de direitos de autor, de patentes e de marcas.

Considerar apenas os recebimentos/pagamentos efectivamente realizados no exercício de 1997.

(4) O **número de pessoas ao serviço** compreende as pessoas que à data de 31 de Dezembro de 1997 participaram efectivamente na actividade da empresa, independentemente do vínculo que tinham, excepto os indivíduos com contrato de prestação de serviços. Inclui as pessoas temporariamente ausentes no período de referência para férias, maternidade, conflito de trabalho, formação profissional, assim como doença e acidentes de trabalho de duração igual ou inferior a um mês. Inclui, também, os trabalhadores de outras empresas que se encontram a trabalhar na empresa sendo aí directamente remunerados. Exclui os trabalhadores a cumprir o serviço militar, em regime de licença sem vencimento, em desempenho de funções públicas (vereadores, deputados), ausentes por doença ou acidente de trabalho de duração superior a um mês, assim como os trabalhadores com vínculo à empresa e deslocados para outras empresas, sendo nessas directamente remunerados.

(5) Considerar igualmente as **empresas de investimento directo não residentes** nas quais, durante o ano de 1997, as participações detidas pelo investidor directo residente tenham sido **alienadas na sua totalidade**.

(6) Indicar como **actividade económica principal** a actividade que representa a maior importância no conjunto das actividades da empresa de investimento directo não residente, aferida com base, ou no valor acrescentado bruto, ou no volume de negócios, ou no número de pessoas ao serviço.

(7) Rubrica de resposta facultativa. No caso do código de moeda e do código de país, trata-se do código ISO alfanumérico a três posições. Caso seja necessário, podem ser consultadas as tabelas de códigos de moedas, de países e de actividades económicas existentes na aplicação informática.

(8) Entende-se por início da relação de investimento directo o momento a partir do qual se estabelece uma participação no capital social da empresa não residente igual ou superior a 10%, ou quando se estabelecem laços económicos estáveis, ainda que nestes casos a percentagem de participação seja inferior ao limite supra referido.

(9) Pretende-se que a informação reportada nos campos 36 a 41 se refira à data de 31 de Dezembro dos anos indicados. Caso o fecho de contas da empresa não residente não coincida com as datas pretendidas, deverá ser reportada a informação disponível indicando-se a data a que a mesma se refere.

(10) Reportar o valor dos resultados líquidos da empresa de investimento directo não residente para cada ano indicado em coluna. Reportar, igualmente, a **totalidade** de lucros colocados à disposição do investidor directo residente em cada ano, independentemente do período a que dizem respeito (incluir, nomeadamente, os dividendos antecipados).

(11) O **volume de negócios** corresponde ao valor das seguintes rubricas, consoante a natureza da empresa de investimento directo não residente:

Instituição de Crédito ou Sociedade Financeira	Proveitos relativos à actividade corrente: Juros e proveitos equiparados + Rendimento de títulos + Comissões + Lucros em operações financeiras
Empresa de Seguros	Prémios brutos emitidos
Outra	Valor total da facturação , com exclusão do IVA (ou outros impostos de natureza análoga), realizada durante 1997, correspondente à venda de mercadorias, produtos acabados e intermédios, subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos, e à prestação de serviços a terceiros. Ao valor da facturação, devem ser deduzidas as devoluções, descontos e abatimentos e consideradas todas as outras taxas, encargos ou despesas que recaiam sobre os produtos e que devam ser imputadas ao cliente, ainda que facturadas separadamente. Não devem ser considerados os subsídios de exploração ou quaisquer receitas provenientes da venda de imobilizado.

(12) O **valor acrescentado bruto** corresponde à soma algébrica das seguintes rubricas, consoante a natureza da empresa de investimento directo não residente:

Instituição de Crédito ou Sociedade Financeira	Juros e proveitos equiparados + Rendimentos de títulos + Comissões recebidas + Outros proveitos e lucros - Juros e custos equiparados - Comissões pagas - Fornecimentos e serviços de terceiros - Outros custos e prejuízos
Empresa de Seguros	Prémios brutos emitidos + Proveitos dos investimentos - Perdas realizadas em investimentos + Outros proveitos líquidos de resseguro - Outros custos líquidos de resseguro - Movimentos de resseguro cedido - Custos directos com sinistros - Variação das outras provisões técnicas - Var. da prov. partic. nos resultados - Var. da prov. para recibos por cobrar - Custos imputados
Outra	Venda de bens/serviços + Variação da produção + Proveitos suplementares e trabalhos para a própria empresa - Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas - Fornecimentos e serviços externos

(13) As **exportações** correspondem ao valor das vendas a não residentes de bens e de serviços relacionados com a actividade produtiva e/ou comercial da empresa de investimento directo não residente, excluindo-se o valor do IVA.

(14) As **importações** compreendem as compras a não residentes pela empresa de investimento directo não residente, de bens e de serviços relacionados com a sua actividade produtiva e/ou comercial e de bens móveis adquiridos com carácter não regular (e.g. imobilizado corpóreo ou em curso, com exclusão das aquisições de terrenos e edifícios).

(15) O quadro 4 compreende, no quadro 4.1, os financiamentos concedidos pelo investidor directo residente à empresa de investimento directo não residente e, no quadro 4.2, os financiamentos concedidos pela empresa de investimento directo não residente ao investidor directo residente. Indicar os valores registados nas subcontas da contabilidade do investidor directo residente e referentes à empresa de investimento directo não residente em questão.

(16) Os débitos e os créditos não devem incluir os saldos transitados do ano de 1996.

(17) Caso a natureza do saldo seja devedora, o mesmo deve ser precedido de um **sinal negativo**.

 <p><i>Banco de Portugal</i> DDE Área de Estatísticas da Balança de Pagamentos</p>	<p>QUESTIONÁRIO AO INVESTIMENTO DIRECTO DE PORTUGAL NO EXTERIOR Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras 1997</p>	<p>USO EXCLUSIVO DO BANCO DE PORTUGAL</p>

<p>ATENÇÃO</p> <p>Questionário de resposta obrigatória (Decreto-Lei nº 337/90, de 30 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 231/95, de 12 de Setembro, pela Lei nº 3/96, de 5 de Fevereiro, e pela Lei nº 5/98, de 31 de Janeiro).</p> <p>A confidencialidade dos dados individuais é garantida por Lei.</p> <p>Leia atentamente as Instruções de Preenchimento, nas quais se encontram notas explicativas para diversas rubricas do Questionário. Caso necessite de algum esclarecimento não hesite em contactar o Banco de Portugal.</p> <p>Os campos a sombreado são de preenchimento facultativo.</p> <p>Deverá ser preenchido 1 exemplar do ANEXO - EMPRESA DE INVESTIMENTO DIRECTO NÃO RESIDENTE por cada empresa não residente receptora do investimento directo, podendo para o efeito ser utilizadas fotocópias do referido ANEXO.</p>	<p>O Questionário deverá ser devolvido no prazo de 30 dias após a recepção, para:</p> <p>Banco de Portugal DDE - Área de Estatísticas da Balança de Pagamentos R. Francisco Ribeiro, 2 - 1150 Lisboa Telef.: (01) 313 09 51 - 313 07 48 - 312 82 20 Fax: (01) 355 73 18 / 355 67 49 E-mail: ddebp@bportugal.pt</p>
--	--

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO	
Nome _____	01
Função _____	02
Telefone _____	03
Fax _____	04
E-mail: _____	05
Data _____	06
(dia) (mês) (ano)	Assinatura _____


1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RESIDENTE	
Designação social _____	07
Nº de Identificação de Pessoa Colectiva (NIPC) _____	08
Morada da sede _____	09
C. Postal _____	10
Concelho _____	11
Distrito _____	12
Telefone _____	13
Fax _____	14
E-mail _____	15

2. INFORMAÇÃO RELATIVA À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RESIDENTE		(valores em contos)	
Designação	Código das contas (PCSB)	Saldo em 31/12/1996	Saldo em 31/12/1997
Capital	62	_____	16
Capitais próprios	62 + 63 ± 66 ± 69	_____	17

Número de pessoas ao serviço em 31/12/1997 (1)	18
--	-----------

Número de empresas de investimento directo não residentes (=Nº de ANEXOS a preencher) (2)	19
---	-----------

USO EXCLUSIVO DO BANCO DE PORTUGAL - DDEBP	
Verificado em ____ / ____ / ____	20
Ass.: _____	_____

 <p><i>Banco de Portugal</i> DDE Área de Estatísticas da Balança de Pagamentos</p>	<p>QUESTIONÁRIO AO INVESTIMENTO DIRECTO DE PORTUGAL NO EXTERIOR ANEXO - EMPRESA DE INVESTIMENTO DIRECTO NÃO RESIDENTE 1997</p>	<p>USO EXCLUSIVO DO BANCO DE PORTUGAL</p>
---	---	--

Atenção: Preencha 1 exemplar deste ANEXO (utilize fotocópia do mesmo se necessário) por cada empresa de investimento directo não residente e por cada sucursal no exterior receptora de investimento directo.

3. INFORMAÇÃO RELATIVA À EMPRESA DE INVESTIMENTO DIRECTO NÃO RESIDENTE

3.1. Identificação

Designação ou Firma _____ **21**

Actividade económica principal (3) _____ **22**

Código NACE Rev. 1 (4) _____ **23** País _____ **24** Código país (4) _____ **25**

Natureza institucional: Banco Empresa financeira Empresa não financeira **26**

Denominação da casa-mãe (centro de decisão) do grupo multinacional _____ **27**

País _____ **28** Código país (4) _____ **29**

3.2. Caracterização da relação de investimento directo

Início da relação de investimento directo (5) _____ **30**
(dia) (mês) (ano)

Percentagem de participação no capital social da empresa de investimento directo não residente detida pela Instituição Financeira residente em (6): 31 de Dezembro de 1996 _____ % **31**; 31 de Dezembro de 1997 _____ % **32**

Dados da empresa de investimento directo não residente (em unidades da moeda indicada no campo 37):

	31/12/1996	31/12/1997	Moeda utilizada
Capital social	_____ 33	_____ 34	_____ 37
Capitais próprios	_____ 35	_____ 36	Código moeda (4) _____ 38

Participações cruzadas: Percentagem de participação no capital social da Instituição Financeira residente detida pela empresa de investimento directo não residente em 31 de Dezembro de 1996 _____ % **39**; 31 de Dezembro de 1997 _____ % **40**

3.3. Informação económica (preferencialmente em unidades da moeda na qual está expressa a contabilidade da empresa não residente)

3.3.1. Resultados dos últimos exercícios

Designação (7)	1992	1993	1994	1995	
Resultados líquidos	_____	_____	_____	_____	41
Lucros distribuídos à Inst. Financeira residente	_____	_____	_____	_____	42
Designação	1996	1997	Moeda	Código moeda (4)	
Resultados líquidos	_____	_____	_____	_____	41
Lucros distribuídos à Inst. Financeira residente	_____	_____	_____	_____	42

3.3.2. Outra informação referente a 1997 (preencher apenas no caso do campo 32 ter valor superior a 50%)

Volume de negócios (8) _____ **43** Valor acrescentado bruto a preços de mercado (9) _____ **44**

Número de pessoas ao serviço _____ **45** Exportação de bens e serviços (10) _____ **46**

Importação de bens e serviços (11) _____ **47**

Moeda _____ **48** Código moeda (4) _____ **49**

4. INFORMAÇÃO SOBRE AS RELAÇÕES ECONÓMICAS ENTRE A INST. FINANCEIRA RESIDENTE E A EMPRESA DE INVESTIM. DIRECTO NÃO RESIDENTE (valores em contos)

Designação	Código das contas (PCSB)	Saldo em 31/12/1996	Valores acumulados de 01/01/97 a 31/12/97 (12)		Saldo em 31/12/1997	
			Débito	Crédito		
4.1. Operações efectuadas pela Instituição Financeira residente na empresa de investimento directo não residente						
Participações / Partes de capital	4001 / 4003 / 4011 / 4013..	_____	_____	_____	_____	50
Fundos afectos a repres. no estrangeiro (13)	402..	_____	_____	_____	_____	51
Outras imobilizações financeiras	409..	_____	_____	_____	_____	52
Títulos-Investimento	Acções	2540..	_____	_____	_____	53
	Tit. participaç. e Outros valores	2541..+2549..	_____	_____	_____	54
	Títulos subordinados	255..	_____	_____	_____	55
Aplicações e emprést. subordinados	215..+235..	_____	_____	_____	_____	56
Juros recebidos pela Inst. Financeira	80..	_____	_____	_____	_____	57
4.2. Operações efectuadas pela empresa de investimento directo não residente na Instituição Financeira residente						
Devedores não residentes p/capital subscrito (14)	2701..	_____	_____	_____	_____	58
Títulos partic. e emprést. subordinados (e prestaç. supl.)	60..	_____	_____	_____	_____	59
Juros pagos à empresa de investimento directo	70..	_____	_____	_____	_____	60

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

No Questionário, utiliza-se, por vezes, por razões de simplificação, o conceito de “**Instituição Financeira**” como sinónimo de “Instituição de crédito ou Sociedade financeira”. As instruções de preenchimento que a seguir se apresentam englobam-se em dois blocos: o primeiro, referente a instruções de carácter geral; e o segundo, com instruções de carácter mais específico (neste caso, as instruções de preenchimento encontram-se numeradas e têm referência concreta em rubricas do Questionário).

Instruções de carácter geral :

Consideram-se **residentes** em Portugal os agentes económicos que têm um centro de interesse no território económico português, englobando-se nesse conceito, entre outros, as pessoas colectivas de direito privado com sede em Portugal e as sucursais, agências e quaisquer outras formas de representação estável, em território nacional, de pessoas colectivas ou de outras entidades não residentes.

Consideram-se **entidades realizadoras de investimento directo de Portugal no estrangeiro** todas as pessoas singulares ou colectivas residentes que detenham participações no capital de empresas não residentes, numa percentagem **igual ou superior a 10%**, ou que detenham sucursais no exterior. Estas duas entidades designam-se, respectivamente, **investidor directo residente** (tratando-se, neste caso, de uma **Instituição Financeira residente**) e **empresa de investimento directo não residente**. Englobam-se, também, neste conceito, os actos e contratos realizados por pessoas singulares e colectivas residentes que tenham por objecto ou efeito a **criação, manutenção ou reforço** de laços económicos estáveis e duradouros, relativamente a uma empresa constituída no exterior, mesmo que com uma participação inferior a 10%.

Devem responder a este Questionário todas as Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras residentes em Portugal que tenham realizado investimento directo no exterior. As **sucursais (com domicílio em Portugal) de Instituições de Crédito ou de Sociedades Financeiras com sede na União Europeia** (ou fora dela) são consideradas residentes e devem, por isso, responder a este Questionário da mesma forma que as restantes instituições.

Os elementos pedidos neste Questionário baseiam-se fundamentalmente no Plano de Contas do Sistema Bancário (PCSB) e nas adaptações que lhe são feitas, no caso das sociedades financeiras. As contas pedidas reflectem informação do **Balanço, reportado a 31 de Dezembro de 1997, antes da consolidação de contas** (pretende-se, portanto, recolher informação a partir do Balanço interno das instituições, e não do Balanço global ou do Balanço consolidado). A informação relativa a essas contas inclui, quando solicitado, o saldo no fim do exercício de 1996, os movimentos a débito e a crédito ocorridos ao longo do exercício de 1997 e o saldo no fim do exercício de 1997. Caso existam sucursais no *off-shore* da Madeira ou dos Açores, devem as mesmas ser incluídas no Balanço.

Para dar resposta ao(s) Anexo(s) do Questionário - em que se preenche um por cada empresa de investimento directo não residente - supõe-se que **as contas do PCSB pedidas nesse(s) Anexo(s) estão desagregadas por cada empresa não residente**. Deste modo, em cada Anexo, deve apenas ser fornecida informação sobre as subcontas respeitantes à empresa não residente em causa.

As **sociedades financeiras** devem ter em atenção as adaptações ao PCSB na resposta ao presente Questionário. Deste modo, algumas dessas sociedades deverão ler “Títulos” onde está “Títulos - Investimento”.

Instruções de carácter específico dirigidas a rubricas do Questionário :

(1) O número de pessoas ao serviço compreende as pessoas que à data de 31 de Dezembro de 1997 participaram efectivamente na actividade da empresa, independentemente do vínculo que tinham, excepto os indivíduos com contrato de prestação de serviços. Inclui as pessoas temporariamente ausentes no período de referência para férias, maternidade, conflito de trabalho, formação profissional, assim como doença e acidentes de trabalho de duração igual ou inferior a um mês. Inclui, também, os trabalhadores de outras empresas que se encontram a trabalhar na empresa sendo aí directamente remunerados. Exclui os trabalhadores a cumprir o serviço militar, em regime de licença sem vencimento, em desempenho de funções públicas (vereadores, deputados), ausentes por doença ou acidente de trabalho de duração superior a um mês, assim como os trabalhadores com vínculo à empresa e deslocados para outras empresas, sendo nessas directamente remunerados.

(2) Considerar igualmente as empresas de investimento directo não residentes nas quais, durante o ano de 1997, as participações detidas pela Instituição Financeira residente tenham sido **alienadas na sua totalidade**.

(3) Indicar como actividade económica principal a actividade que representa a maior importância no conjunto das actividades da empresa de investimento directo não residente, aferida com base, ou no valor acrescentado bruto, ou no volume de negócios, ou no número de pessoas ao serviço.

(4) Rubrica de resposta facultativa. No caso do código de moeda e do código de país, trata-se do código ISO alfanumérico a três posições. Caso seja necessário, podem ser consultadas as tabelas de códigos de moedas, de países e de actividades económicas existentes na aplicação informática.

(5) Entende-se por início da relação de investimento directo o momento a partir do qual se estabelece uma participação no capital social da empresa não residente igual ou superior a 10%, ou quando se estabelecem laços económicos estáveis, ainda que nestes casos a percentagem de participação seja inferior ao limite supra referido.

(6) Pretende-se que a informação reportada nos campos 31 a 36 se refira à data de 31 de Dezembro dos anos indicados. Caso o fecho de contas da empresa não residente não coincida com as datas pretendidas, deverá ser reportada a informação disponível indicando-se a data a que a mesma se refere.

(7) Reportar o valor dos resultados líquidos da empresa de investimento directo não residente para cada ano indicado em coluna. Reportar, igualmente, a **totalidade** de lucros colocados à disposição da Instituição Financeira residente em cada ano, independentemente do período a que dizem respeito (incluir, nomeadamente, os dividendos antecipados).

(8) O **volume de negócios** corresponde ao valor das seguintes rubricas, consoante a natureza da empresa de investimento directo não residente:

Instituição de Crédito ou Sociedade Financeira	Proveitos relativos à actividade corrente: Juros e proveitos equiparados + Rendimento de títulos + Comissões + Lucros em operações financeiras
Empresa de Seguros	Prémios brutos emitidos
Outra	Valor total da facturação , com exclusão do IVA (ou outros impostos de natureza análoga), realizada durante 1997, correspondente à venda de mercadorias, produtos acabados e intermédios, subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos, e à prestação de serviços a terceiros. Ao valor da facturação, devem ser deduzidas as devoluções, descontos e abatimentos e consideradas todas as outras taxas, encargos ou despesas que recaiam sobre os produtos e que devam ser imputadas ao cliente, ainda que facturadas separadamente. Não devem ser considerados os subsídios de exploração ou quaisquer receitas provenientes da venda de imobilizado.

(9) O **valor acrescentado bruto** corresponde à soma algébrica das seguintes rubricas, consoante a natureza da empresa de investimento directo não residente.

Instituição de Crédito ou Sociedade Financeira	Juros e proveitos equiparados + Rendimentos de títulos + Comissões recebidas + Outros proveitos e lucros - Juros e custos equiparados - Comissões pagas - Fornecimentos e serviços de terceiros - Outros custos e prejuízos
Empresa de Seguros	Prémios brutos emitidos + Proveitos dos investimentos - Perdas realizadas em investimentos + Outros proveitos líquidos de resseguro - Outros custos líquidos de resseguro - Movimentos de resseguro cedido - Custos directos com sinistros - Variação das outras provisões técnicas - Var. da prov. partic. nos resultados - Var. da prov. para recibos por cobrar - Custos imputados
Outra	Venda de bens/serviços + Variação da produção + Proveitos suplementares e trabalhos para a própria empresa - Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas - Fornecimentos e serviços externos

(10) As **exportações** correspondem ao valor das vendas a não residentes de bens e de serviços relacionados com a actividade produtiva e/ou comercial da empresa de investimento directo não residente, excluindo-se o valor do IVA.

(11) As **importações** compreendem as compras a não residentes pela empresa de investimento directo não residente, de bens e de serviços relacionados com a sua actividade produtiva e/ou comercial e de bens móveis adquiridos com carácter não regular (e.g. imobilizado corpóreo ou em curso, com exclusão das aquisições de terrenos e edifícios).

(12) Os débitos e os créditos não devem incluir os saldos transitados do ano de 1996.

(13) No caso de não estar disponível o valor desta conta, nomeadamente no caso de sucursais da Instituição Financeira residente na União Europeia, deverá ser efectuada a diferença entre activos e passivos da sucursal, excluindo-se as operações com a sede e outras sucursais.

(14) Dívidas da Instituição Financeira residente à empresa de investimento directo não residente, relativamente ao capital subscrito não realizado. Caso o PCSB estabelecesse para a conta "2701 - Devedores - Não residentes", a mesma desagregação do que para a conta "2700 - Devedores - Residentes", note-se que a informação pretendida estaria na conta "27013 - Devedores - Não residentes - Por capital subscrito" (mais concretamente, numa subconta desta relativa à empresa de investimento directo não residente a que se refere o Anexo do Questionário).

 <p><i>Banco de Portugal</i> DDE Área de Estatísticas da Balança de Pagamentos</p>	QUESTIONÁRIO AO INVESTIMENTO DIRECTO DE PORTUGAL NO EXTERIOR Empresas de Seguros 1997	USO EXCLUSIVO DO BANCO DE PORTUGAL

<p>ATENÇÃO</p> <p>Questionário de resposta obrigatória (Decreto-Lei nº 337/90, de 30 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 231/95, de 12 de Setembro, pela Lei nº 3/96, de 5 de Fevereiro, e pela Lei nº 5/98, de 31 de Janeiro).</p> <p>A confidencialidade dos dados individuais é garantida por Lei.</p> <p>Leia atentamente as Instruções de Preenchimento, nas quais se encontram notas explicativas para diversas rubricas do Questionário. Caso necessite de algum esclarecimento não hesite em contactar o Banco de Portugal.</p> <p>Os campos a sombreado são de preenchimento facultativo.</p> <p>Deverá ser preenchido 1 exemplar do ANEXO - EMPRESA DE INVESTIMENTO DIRECTO NÃO RESIDENTE por cada empresa não residente receptora do investimento directo, podendo para o efeito ser utilizadas fotocópias do referido ANEXO.</p>	<p>O Questionário deverá ser devolvido no prazo de 30 dias após a recepção, para:</p> <p>Banco de Portugal DDE - Área de Estatísticas da Balança de Pagamentos R. Francisco Ribeiro, 2 - 1150 Lisboa Telef.: (01) 313 09 51 - 313 07 48 - 312 82 20 Fax: (01) 355 73 18 / 355 67 49 E-mail: ddebp@bportugal.pt</p>
--	--

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO	
Nome _____	01
Função na empresa _____	02
Telefone _____	03
Fax _____	04
E-mail: _____	05
Data _____	06
(dia) (mês) (ano)	
Assinatura _____	

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA DE SEGUROS RESIDENTE	
Designação social _____	07
Nº de Identificação de Pessoa Colectiva (NIPC) _____	08
Morada da sede _____	09
C. Postal _____	10
Concelho _____	11
Distrito _____	12
Telefone _____	13
Fax _____	14
E-mail _____	15

2. INFORMAÇÃO RELATIVA À EMPRESA DE SEGUROS RESIDENTE		(valores em contos)	
Designação	Código das contas (PCES)	Saldo em 31/12/1996	Saldo em 31/12/1997
Capital	10	_____	_____ 16
Capitais próprios	10+11+12+19± 88	_____	_____ 17

Número de pessoas ao serviço em 31/12/1997 (1)	_____ 18
--	-----------------

Número de empresas de investimento directo não residentes (=Nº de ANEXOS a preencher) (2)	_____ 19
---	-----------------

USO EXCLUSIVO DO BANCO DE PORTUGAL - DDEBP	
Verificado em ____ / ____ / ____ 20	Ass.: _____

 <p><i>Banco de Portugal</i> DDE Área de Estatísticas da Balança de Pagamentos</p>	<p>QUESTIONÁRIO AO INVESTIMENTO DIRECTO DE PORTUGAL NO EXTERIOR ANEXO - EMPRESA DE INVESTIMENTO DIRECTO NÃO RESIDENTE 1997</p>	<p>USO EXCLUSIVO DO BANCO DE PORTUGAL</p>
---	--	--

Atenção: Preencha 1 exemplar deste ANEXO (utilize fotocópia do mesmo se necessário) por cada empresa de investimento directo não residente e por cada sucursal no exterior receptora de investimento directo.

3. INFORMAÇÃO RELATIVA À EMPRESA DE INVESTIMENTO DIRECTO NÃO RESIDENTE

3.1. Identificação

Designação ou Firma _____ **21**

Actividade económica principal (3) _____ **22**

Código NACE (rev. 1) (4) _____ **23** País _____ **24** Código país (4) _____ **25**

Natureza institucional: Banco Empresa financeira Empresa não financeira **26**

Denominação da casa-mãe (centro de decisão) do grupo multinacional _____ **27**

País _____ **28** Código país (4) _____ **29**

3.2. Caracterização da relação de investimento directo

Início da relação de investimento directo (5) _____ **30**
(dia) (mês) (ano)

Percentagem de participação no capital social da empresa de investimento directo não residente detida pela Empresa de Seguros residente em (6):
31 de Dezembro de 1996 _____ % **31** ; 31 de Dezembro de 1997 _____ % **32**

Dados da empresa de investimento directo não residente (em unidades da moeda indicada no campo 37):

	31/12/1996	31/12/1997	Moeda utilizada
Capital social	_____ 33	_____ 34	_____ 37
Capitais próprios	_____ 35	_____ 36	Cód. Moeda (4) _____ 38

Participações cruzadas

Percentagem de participação no capital social da Empresa de Seguros residente detida pela empresa de investimento directo não residente em:
31 de Dezembro de 1996 _____ % **39** ; 31 de Dezembro de 1997 _____ % **40**

3.3. Informação económica (preferencialmente em unidades da moeda na qual está expressa a contabilidade da empresa de investimento directo não residente)

3.3.1. Resultados dos últimos exercícios

Designação (7)	1992	1993	1994	1995	
Resultados líquidos	_____	_____	_____	_____	41
Lucros distribuídos à Empresa de Seguros residente	_____	_____	_____	_____	42
Designação	1996	1997	Moeda	Código moeda (4)	
Resultados líquidos	_____	_____	_____	_____	41
Lucros distribuídos à Empresa de Seguros residente	_____	_____	_____	_____	42

3.3.2. Outra informação referente a 1997 (preencher apenas no caso do campo 32 ter valor superior a 50%)

Volume de negócios (8) _____ **43** Valor acrescentado bruto a preços de mercado (9) _____ **44**

Número de pessoas ao serviço _____ **45** Exportação de bens e serviços (10) _____ **46**

Importação de bens e serviços (11) _____ **47**

Moeda _____ **48** Código moeda (4) _____ **49**

4. INFORMAÇÃO SOBRE AS RELAÇÕES ECONÓMICAS ENTRE A EMPRESA DE SEGUROS RESIDENTE E A EMPRESA DE INVESTIMENTO DIRECTO NÃO RESIDENTE (12) (valores em contos)

Designação	Código das contas (PCES)	Saldo em 31/12/1996	Valores acumulados de 01/01/97 a 31/12/97 (13)		Saldo em 31/12/1997
			Débito	Crédito	
4.1. Operações efectuadas pela Empresa de Seguros residente na empresa de investimento directo não residente					
Subscritores de capital	472...	_____	_____	_____	50
Empréstimos de accionistas	47300 / 47310 / 47320...	_____	_____	_____	51
Outras operações	47309 / 47319 / 47329...	_____	_____	_____	52
Fundos afectos a sucursais no estrangeiro (14)	280...	_____	_____	_____	53

4.1.1. Empresas do grupo e associadas						
Partes de capital	20xx10/20xx12..+ 21xx10/ 21xx12..+22010/ 22012..+22110 / 22112..+ 2310 / 2312..					54
Obrigações	20xx110 / 20xx130 ..+ 21xx110 / 21xx130 ..+ 220110 / 220130 ..+221110/ 221130..+23110/23130..					55
Outros empréstimos	20xx111 / 20xx131 ..+ 21xx111 / 21xx131 ..+ 220111/ 220131..+221111/ 221131..+23111 / 23131..					56
Juros recebidos relativos às rubricas anteriores	79110..					57
4.1.2. Empresas participadas						
Ações	20xx200..+21xx200..+ 220200..+ 221200..+23200..					58
Títulos de participação	20xx201..+21xx201..+ 220201..+ 221201..+23201..					59
Outros títulos de rendimento variável	20xx204.. + 21xx204.. + 220204.. + 221204.. + 23204..					60
Obrigações	20xx2120.. + 21xx2120.. + 2202120.. + 2212120.. + 232120..					61
Certificados de depósito	20xx2121.. + 21xx2121.. + 2202121.. + 2212121.. + 232121..					62
Papel comercial	20xx2122.. + 21xx2122.. + 2202122.. + 2212122.. + 232122..					63
Outros títulos de rendimento fixo	20xx2123.. + 21xx2123.. + 2202123.. + 2212123.. + 232123..					64
Empréstimos hipotec. e outros empréstimos	20xx22..+20xx23..+21xx22..+ 21xx23..+22022..+22023..+22122..+ 22123..+2322..+2323..					65
Juros recebidos relativos às rubricas anteriores	79110..					66
4.2. Operações efectuadas pela empresa de investimento directo não residente na Empresa de Seguros residente						
Passivos subordinados	14..					67
Empréstimos bancários	4710 / 4711 / 4712..					68
Empréstimos a accionistas	47300 / 47310 / 47320..					69
Outras operações	47309 / 47319 / 47329..					70
Fornec. imob. em regime de locação financeira	47400..					71
Juros pagos relativos às rubricas anteriores	685..					72

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

As instruções de preenchimento que a seguir se apresentam englobam-se em dois blocos: o primeiro, referente a instruções de carácter geral; e o segundo, com instruções de carácter mais específico (neste caso, as instruções de preenchimento encontram-se numeradas e têm referência concreta em rubricas do Questionário).

Instruções de carácter geral :

Consideram-se **residentes** em Portugal os agentes económicos que têm um centro de interesse no território económico português, englobando-se nesse conceito, entre outros, as pessoas colectivas de direito privado com sede em Portugal e as sucursais, agências e quaisquer outras formas de representação estável, em território nacional, de pessoas colectivas ou de outras entidades não residentes.

Consideram-se **entidades realizadoras de investimento directo de Portugal no exterior** todas as pessoas singulares ou colectivas residentes que detenham participações no capital de empresas não residentes, numa percentagem **igual ou superior a 10%**, ou que detenham sucursais no exterior. Estas duas entidades designam-se, respectivamente, **investidor directo residente** (tratando-se, neste caso, de uma **Empresa de Seguros Residente**) e **empresa de investimento directo não residente**. Englobam-se, também, neste conceito, os actos e contratos realizados por pessoas singulares e colectivas residentes que tenham por objecto ou efeito a **criação, manutenção ou reforço** de laços económicos estáveis e duradouros, relativamente a uma empresa constituída no exterior, mesmo que com uma participação inferior a 10%.

Devem responder a este Questionário todas as empresas de seguros residentes em Portugal, realizadoras de investimento directo no exterior. Os elementos pedidos neste Questionário baseiam-se fundamentalmente no Plano de Contas das Empresas de Seguros (PCES). As contas pedidas reflectem informação do **Balanço, reportado a 31 de Dezembro de 1997, antes da consolidação de contas**. A informação relativa a essas contas inclui, quando solicitado, o saldo no fim do exercício de 1996, os movimentos a débito e a crédito ocorridos ao longo do exercício de 1997 e o saldo no fim do exercício de 1997.

No caso de **empresas de seguros com sucursais no exterior**, devem utilizar-se as contas do Balanço relativo à actividade da sede da empresa (que não incorpore as contas das sucursais no exterior) para preenchimento do Questionário, e **não** do Balanço relativo à actividade global. Caso existam sucursais no *off-shore* da Madeira ou dos Açores, devem as mesmas ser incluídas no Balanço.

As **sucursais (com domicílio em Portugal) de empresa de seguros com sede na União Europeia** (ou fora dela) são consideradas residentes e devem, por isso, responder a este Questionário da mesma forma que as restantes instituições.

Para dar resposta ao(s) Anexo(s) do Questionário - em que se preenche um por cada empresa de investimento directo não residente - supõe-se que **as contas do PCES pedidas nesse(s) Anexo(s) estão desagregadas por cada empresa de investimento directo não residente**. Deste modo, em cada Anexo, deve apenas ser fornecida informação sobre as subcontas respeitantes à empresa não residente em causa. Por vezes, a informação pretendida encontra-se numa e apenas numa de várias contas possíveis do PCES (por exemplo, consoante a empresa de investimento directo não residente seja considerada uma empresa do grupo, uma empresa associada ou uma empresa participada). Neste caso, o conjunto de contas alternativas é separado pela barra de divisão (/). Noutros casos, a rubrica pretendida obtém-se através da agregação de diversas contas do PCES, pelo que se utiliza o sinal de adição (+) entre as várias contas para indicar esta situação.

Instruções de carácter específico dirigidas a rubricas do Questionário :

(1) O número de pessoas ao serviço compreende as pessoas que à data de 31 de Dezembro de 1997 participaram efectivamente na actividade da empresa, independentemente do vínculo que tinham, excepto os indivíduos com contrato de prestação de serviços. Inclui as pessoas temporariamente ausentes no período de referência para férias, maternidade, conflito de trabalho, formação profissional, assim como doença e acidentes de trabalho de duração igual ou inferior a um mês. Inclui, também, os trabalhadores de outras empresas que se encontram a trabalhar na empresa sendo aí directamente remunerados. Exclui os trabalhadores a cumprir o serviço militar, em regime de licença sem vencimento, em desempenho de funções públicas (vereadores, deputados), ausentes por doença ou acidente de trabalho de duração superior a um mês, assim como os trabalhadores com vínculo à empresa e deslocados para outras empresas, sendo nessas directamente remunerados.

(2) Considerar igualmente as empresas de investimento directo não residentes nas quais, durante o ano de 1997, as participações detidas pela Empresa de Seguros residente tenham sido **alienadas na sua totalidade**.

(3) Indicar como **actividade económica principal** a actividade que representa a maior importância no conjunto das actividades da empresa de investimento directo não residente, aferida com base, ou no valor acrescentado bruto, ou no volume de negócios, ou no número de pessoas ao serviço.

(4) Rubrica de resposta facultativa. No caso do código de moeda e do código de país, trata-se do código ISO alfanumérico a três posições. Caso seja necessário, podem ser consultadas as tabelas de códigos de moedas, de países e de actividades económicas existentes na aplicação informática.

(5) Entende-se por início da relação de investimento directo o momento a partir do qual se estabelece uma participação no capital social da empresa não residente igual ou superior a 10%, ou quando se estabelecem laços económicos estáveis, ainda que nestes casos a percentagem de participação seja inferior ao limite supra referido.

(6) Pretende-se que a informação reportada nos campos 31 a 36 se refira à data de 31 de Dezembro dos anos indicados. Caso o fecho de contas da empresa não residente não coincida com as datas pretendidas, deverá ser reportada a informação disponível indicando-se a data a que a mesma se refere.

(7) Reportar o valor dos resultados líquidos da empresa de investimento directo não residente para cada ano indicado em coluna. Reportar, igualmente, a **totalidade** de lucros colocados à disposição da Empresa de Seguros residente em cada ano, independentemente do período a que dizem respeito (incluir, nomeadamente, os dividendos antecipados).

(8) O **volume de negócios** corresponde ao valor das seguintes rubricas, consoante a natureza da empresa de investimento directo não residente:

Instituição de Crédito ou Sociedade Financeira	Proveitos relativos à actividade corrente: Juros e proveitos equiparados + Rendimento de títulos + Comissões + Lucros em operações financeiras
Empresa de Seguros	Prémios brutos emitidos
Outra	Valor total da facturação , com exclusão do IVA (ou outros impostos de natureza análoga), realizada durante 1997, correspondente à venda de mercadorias, produtos acabados e intermédios, subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos, e à prestação de serviços a terceiros. Ao valor da facturação, devem ser deduzidas as devoluções, descontos e abatimentos e consideradas todas as outras taxas, encargos ou despesas que recaiam sobre os produtos e que devam ser imputadas ao cliente, ainda que facturadas separadamente. Não devem ser considerados os subsídios de exploração ou quaisquer receitas provenientes da venda de imobilizado.

(9) O **valor acrescentado bruto** corresponde à soma algébrica das seguintes rubricas, consoante a natureza da empresa de investimento directo não residente:

Instituição de Crédito ou Sociedade Financeira	Juros e proveitos equiparados + Rendimentos de títulos + Comissões recebidas + Outros proveitos e lucros - Juros e custos equiparados - Comissões pagas - Fornecimentos e serviços de terceiros - Outros custos e prejuízos
Empresa de Seguros	Prémios brutos emitidos + Proveitos dos investimentos - Perdas realizadas em investimentos + Outros proveitos líquidos de resseguro - Outros custos líquidos de resseguro - Movimentos de resseguro cedido - Custos directos com sinistros - Variação das outras provisões técnicas - Var. da prov. partic. nos resultados - Var. da prov. para recibos por cobrar - Custos imputados
Outra	Venda de bens/serviços + Variação da produção + Proveitos suplementares e trabalhos para a própria empresa - Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas - Fornecimentos e serviços externos

(10) As **exportações** correspondem ao valor das vendas a não residentes de bens e de serviços relacionados com a actividade produtiva e/ou comercial da empresa de investimento directo não residente, excluindo-se o valor do IVA.

(11) As **importações** compreendem as compras a não residentes pela empresa de investimento directo não residente, de bens e de serviços relacionados com a sua actividade produtiva e/ou comercial e de bens móveis adquiridos com carácter não regular (e.g. imobilizado corpóreo ou em curso, com exclusão das aquisições de terrenos e edifícios).

(12) Embora as rubricas de **Empréstimos de/a accionistas e Outras operações**, apresentem o mesmo conjunto de contas do PCES nos blocos 4.1. e 4.2. do Anexo ao Questionário - deve ter-se em atenção que é necessário uma desagregação das mesmas entre financiamentos da Empresa de Seguros residente à empresa de investimento directo não residente e financiamentos da empresa de investimento directo não residente à Empresa de Seguros residente.

Nos blocos 4.1.1. e 4.1.2. do Anexo ao Questionário, se a empresa de investimento directo não residente for uma **empresa do grupo ou associada** (a Empresa de Seguros residente detém uma participação financeira superior ou igual a 20% no capital da empresa de investimento directo não residente), então, não devem preencher-se os campos **58 a 66**; se a empresa de investimento directo não residente for uma **empresa participada** (a Empresa de Seguros residente detém uma participação financeira superior ou igual a 10% e inferior a 20% no capital da empresa de investimento directo não residente), então, não devem ser preenchidos os campos **54 a 57**.

(13) Os débitos e os créditos não devem incluir os saldos transitados do ano de 1996.

(14) No caso de não estar disponível o valor desta rubrica, nomeadamente no caso de sucursais na União Europeia da Empresa de Seguros residente, deverá ser efectuada a diferença entre activos e passivos da sucursal, excluindo-se as operações com a sede e outras sucursais.

ANEXO B

INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA

1. POSIÇÃO DE INVESTIMENTO DIRECTO DE PORTUGAL NO EXTERIOR EM 1997

10⁶ Euros

	Posição inicial	%	Transacções	Variações de preços	Variações cambiais	Outros ajustamentos	Posição final	%
Investimento directo	3 086		1 689	130	88	-46	4 946	
Capitais próprios	2 619	84.9%	1 664	130	108	-27	4 494	90.9%
Disponibilidades	2 630		1 661	130	108	-27	4 502	
Responsabilidades	11		-3			0	8	
Outros capitais	467	15.1%	25		-20	-19	452	9.1%
Disponibilidades	630		372			-4	998	
Responsabilidades	163		347		20	15	546	

Fonte: Banco de Portugal

10⁶ Escudos

	Posição inicial	%	Transacções	Variações de preços	Variações cambiais	Outros ajustamentos	Posição final	%
Investimento directo	618 757		338 557	26 030	17 553	-9 322	991 575	
Capitais próprios	525 069	84.9%	333 606	26 030	21 595	-5 429	900 870	90.9%
Disponibilidades	527 261		333 016	26 030	21 595	-5 423	902 478	
Responsabilidades	2 192		-590			6	1 608	
Outros capitais	93 688	15.1%	4 951		-4 041	-3 893	90 705	9.1%
Disponibilidades	126 378		74 587			-787	200 177	
Responsabilidades	32 690		69 636		4 041	3 106	109 472	

Fonte: Banco de Portugal

2. RENDIMENTOS DE INVESTIMENTO DIRECTO DE PORTUGAL NO EXTERIOR

10⁶ Euros

	1993	1994	1995	1996	1997	1998 E	1999 E
Resultados líquidos	94	71	162	259	311	505	647
Lucros distribuídos	42	65	95	249	101	221	81
Lucros reinvestidos	52	6	67	9	210	284	566

Fonte: Banco de Portugal

3. GRAU DE PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL DAS EMPRESAS NÃO RESIDENTES RECEPTORAS DE INVESTIMENTO DIRECTO ***Por sector institucional do investidor directo residente**

Em percentagem

	1996	1997
Instituições financeiras monetárias	45.7%	38.9%
Instituições financeiras não monetárias	27.5%	46.8%
Intermediários financeiros e auxiliares financeiros	15.9%	42.1%
Empresas de seguros	77.8%	65.1%
Empresas não financeiras	18.4%	28.3%
TOTAL	24.4%	33.1%

Fonte: Banco de Portugal

* Calculado pelo rácio entre o somatório das participações detidas pelos investidores residentes e o somatório dos capitais próprios das empresas de investimento directo não residentes.

4.1. POSIÇÃO DE INVESTIMENTO DIRECTO DE PORTUGAL NO EXTERIOR EM 1997**Por sector institucional do investidor directo residente**10⁶ Euros

	Posição inicial	%	Transacções	Outras variações e ajustamentos	Posição final	%
Instituições financeiras monetárias	952	30.9%	223	39	1 214	24.6%
Instituições financeiras não monetárias	160	5.2%	124	68	351	7.1%
Intermediários financeiros e auxiliares financeiros	109	3.5%	122	48	279	5.6%
Empresas de seguros	51	1.7%	2	20	73	1.5%
Empresas não financeiras	1 974	63.9%	1 342	65	3 380	68.3%
TOTAL	3 086	100.0%	1 689	171	4 946	100.0%

Fonte: Banco de Portugal

4.2. POSIÇÃO DE INVESTIMENTO DIRECTO DE PORTUGAL NO EXTERIOR EM 1997**Investimento directo do sector institucional "Instituições financeiras monetárias"**10⁶ Euros

	Posição inicial	%	Transacções	Outras variações e ajustamentos	Posição final	%
Investimento directo	952		223	39	1 214	
Capitais próprios	869	91.3%	376	81	1 326	109.2%
Disponibilidades	872		373	82	1 327	
Responsabilidades	2		-2	2	2	
Outros capitais	83	8.7%	-152	-42	-111	-9.2%
Disponibilidades	200		73	-18	256	
Responsabilidades	117		226	24	367	

Fonte: Banco de Portugal

4.3. POSIÇÃO DE INVESTIMENTO DIRECTO DE PORTUGAL NO EXTERIOR EM 1997**Investimento directo do sector institucional "Instituições financeiras não monetárias"**10⁶ Euros

	Posição inicial	%	Transacções	Outras variações e ajustamentos	Posição final	%
Investimento directo	160		124	68	351	
Capitais próprios	157	97.9%	122	58	336	95.8%
Disponibilidades	159		122	57	338	
Responsabilidades	3			-1	2	
Outros capitais	3	2.1%	2	10	15	4.2%
Disponibilidades	5		2	10	17	
Responsabilidades	2		0	0	2	

Fonte: Banco de Portugal

4.4. POSIÇÃO DE INVESTIMENTO DIRECTO DE PORTUGAL NO EXTERIOR EM 1997**Investimento directo do sector institucional “Empresas não financeiras”**10⁶ Euros

	Posição inicial	%	Transacções	Outras variações e ajustamentos	Posição final	%
Investimento directo	1 974		1 342	65	3 380	
Capitais próprios	1 593	80.7%	1 167	72	2 831	83.8%
Disponibilidades	1 599		1 166	71	2 836	
Responsabilidades	6		-1	-1	4	
Outros capitais	381	19.3%	175	-7	549	16.2%
Disponibilidades	425		297	4	726	
Responsabilidades	44		122	11	177	

Fonte: Banco de Portugal

5. POSIÇÃO DE INVESTIMENTO DIRECTO DE PORTUGAL NO EXTERIOR EM 1997**Por zona económica e principais países da empresa não residente receptora de investimento directo**10⁶ Euros

	Posição inicial	%	Transacções	Outras variações e ajustamentos	Posição final	%
OCDE	2 233	72.4%	870	169	3 273	66.2%
UE	1 974	64.0%	821	167	2 962	59.9%
Espanha	1 042	33.8%	268	80	1 389	28.1%
Irlanda	153	4.9%	291	19	463	9.4%
Holanda	232	7.5%	112	-1	344	7.0%
Luxemburgo	153	5.0%	87	62	302	6.1%
França	196	6.3%	30	-13	212	4.3%
Reino Unido	156	5.0%	26	22	205	4.1%
Itália	23	0.8%	1	0	24	0.5%
Outros	19	0.6%	6	-1	24	0.5%
Outros	259	8.4%	49	2	311	6.3%
México	113	3.6%	9	-3	119	2.4%
EUA	79	2.6%	29	1	110	2.2%
Canadá	19	0.6%	2	1	22	0.4%
Outros	48	1.6%	9	3	61	1.2%
Resto do Mundo	853	27.6%	819	1	1 673	33.8%
Brasil	193	6.3%	577	-23	747	15.1%
Gibraltar	124	4.0%	101	-18	208	4.2%
Macau	103	3.3%	9	62	174	3.5%
Angola	132	4.3%	22	-19	136	2.7%
Moçambique	66	2.1%	21	12	99	2.0%
Panamá	57	1.9%	10	27	94	1.9%
Marrocos	64	2.1%	4	2	70	1.4%
Ilhas Virgens (Britânicas)	8	0.3%	27	-4	32	0.6%
Cabo Verde	20	0.6%	15	-7	28	0.6%
África do Sul	14	0.5%	17	-4	27	0.6%
Outros	71	2.3%	15	-28	59	1.2%
TOTAL	3 086	100.0%	1 689	171	4 946	100.0%

Fonte: Banco de Portugal

6.1. POSIÇÃO DE INVESTIMENTO DIRECTO DE PORTUGAL NO EXTERIOR EM 1997

Por principais sectores de actividade económica do investidor directo residente (CAE-Rev.2)

	10 ⁶ Euros					
	Posição inicial	%	Transacções e outras variações	%	Posição final	%
Agricultura, produção animal, caça e silvicultura (01+02)	1	0.0%	1	0.0%	2	0.0%
Pesca (05)	1	0.0%	0	0.0%	1	0.0%
Indústrias extractivas (10+11+12+13+14)	26	0.9%	3	0.1%	29	0.6%
Indústrias transformadoras	306	9.9%	124	6.6%	430	8.7%
Indústria têxtil (17+18)	32	1.0%	2	0.1%	35	0.7%
Indústrias da madeira e da cortiça e suas sobras (20)	31	1.0%	12	0.7%	43	0.9%
Fabricação de coque, produtos petrolíferos refinados e combustível nuclear (23)	68	2.2%	19	1.0%	87	1.8%
Fabricação de produtos químicos e de fibras sintéticas ou artificiais (24)	19	0.6%	2	0.1%	21	0.4%
Fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas (25)	36	1.2%	8	0.5%	45	0.9%
Fabricação de outros produtos minerais não metálicos (26)	32	1.0%	9	0.5%	41	0.8%
Fabricação de equipamento eléctrico e de óptica (30+31+32+33)	47	1.5%	9	0.5%	56	1.1%
Outras indústrias transformadoras	42	1.4%	60	3.2%	102	2.1%
Produção e distribuição de electricidade, de gás e de água (40+41)	151	4.9%	46	2.5%	197	4.0%
Construção (45)	89	2.9%	-14	-0.8%	75	1.5%
Comércio por grosso e a retalho: reparação de veículos automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal e doméstico (50+51+52)	40	1.3%	104	5.6%	144	2.9%
Alojamento e restauração (restaurantes e similares) (55)	6	0.2%	0	0.0%	6	0.1%
Transportes, armazenagem e comunicações (60+61+62+63+64)	43	1.4%	8	0.4%	52	1.0%
Actividades financeiras (65+66+67)	1 318	42.7%	376	20.2%	1 694	34.3%
Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas (70+71+72+73+74)	1 009	32.7%	1 163	62.6%	2 173	43.9%
Administração pública, educação, saúde e outras actividades (75+80+85+90+91+92+93+95+99)	50	1.6%	30	1.6%	80	1.6%
Sem actividade económica definida, nomeadamente particulares	44	1.4%	20	1.1%	63	1.3%
TOTAL	3 086	100.0%	1 860	100.0%	4 946	100.0%

Fonte: Banco de Portugal

6.2. POSIÇÃO DE INVESTIMENTO DIRECTO DE PORTUGAL NO EXTERIOR EM 1997**Por principais sectores de actividade económica da empresa não residente receptora de investimento directo (NACE Rev. 1)**

10⁸ Euros

	Posição inicial	%	Transacções e outras variações	%	Posição final	%
Agricultura, produção animal, caça e silvicultura (01+02)	6	0.2%	1	0.1%	7	0.1%
Pesca (05)	8	0.3%	0	0.0%	8	0.2%
Indústrias extractivas (10+11+12+13+14)	78	2.5%	38	2.0%	116	2.3%
Indústrias transformadoras	355	11.5%	129	6.9%	485	9.8%
Indústrias da madeira e da cortiça e suas sobras (20)	128	4.1%	60	3.2%	187	3.8%
Fabricação de produtos químicos e de fibras sintéticas ou artificiais (24)	20	0.7%	0	0.0%	21	0.4%
Fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas (25)	37	1.2%	11	0.6%	48	1.0%
Fabricação de outros produtos minerais não metálicos (26)	112	3.6%	8	0.4%	120	2.4%
Fabricação de equipamento eléctrico e de óptica (30+31+32+33)	26	0.9%	12	0.7%	39	0.8%
Outras indústrias transformadoras	32	1.0%	38	2.0%	70	1.4%
Produção e distribuição de electricidade, de gás e de água (40+41)	39	1.3%	7	0.4%	46	0.9%
Construção (45)	73	2.4%	3	0.1%	75	1.5%
Comércio por grosso e a retalho: reparação de veículos automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal e doméstico (50+51+52)	219	7.1%	104	5.6%	323	6.5%
Alojamento e restauração (restaurantes e similares) (55)	3	0.1%	0	0.0%	3	0.1%
Transportes, armazenagem e comunicações (60+61+62+63+64)	181	5.9%	241	13.0%	422	8.5%
Actividades financeiras (65+66+67)	1 395	45.2%	570	30.7%	1 965	39.7%
Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas (70+71+72+73+74)	682	22.1%	725	39.0%	1 407	28.4%
Administração pública, educação, saúde e outras actividades (75+80+85+90+91+92+93+95+99)	0	0.0%	12	0.6%	11	0.2%
Sem actividade económica definida, nomeadamente particulares	49	1.6%	29	1.6%	78	1.6%
TOTAL	3 086	100.0%	1 860	100.0%	4 946	100.0%

Fonte: Banco de Portugal

7.1. POSIÇÃO DE INVESTIMENTO DIRECTO DE PORTUGAL NO EXTERIOR EM 1997**Cruzamento por principais sectores de actividade económica do investidor directo residente e países da empresa não residente receptora de investimento directo**

10⁶ Euros

	Espanha	Brasil	Irlanda	Holanda	Luxem- burgo	França	Outros países	Total do sector
Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas (70 a 74)	581	538	11	266	217	4	556	2 173
Actividades financeiras (65 a 67)	505	81	352	65	82	150	459	1 694
Indústrias transformadoras (15 a 37)	179	60		3	2	42	143	430
Produção e distribuição de electricidade, de gás e de água (40 e 41)	109	46			1		41	197
Comércio por grosso e a retalho (50 a 52)	5	8	100	10		2	20	144
Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais (90 a 93)	0	0				0	79	79
Construção (45)	0	7		0		3	65	75
Transportes, armazenagem e comunicações (60 a 64)	3	0		0			49	52
Outros sectores	7	7	0	0		11	78	103
Total do país	1 389	747	463	344	302	212	1 489	4 946

Fonte: Banco de Portugal

7.2. POSIÇÃO DE INVESTIMENTO DIRECTO DE PORTUGAL NO EXTERIOR EM 1997**Cruzamento por principais sectores de actividade económica e países da empresa não residente receptora de investimento directo**

10⁶ Euros

	Espanha	Brasil	Irlanda	Holanda	Luxem- burgo	França	Outros países	Total do sector
Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas (70 a 74)	191	528	39	228	256	3	162	1 407
Actividades financeiras (65 a 67)	504	75	412	67	44	156	708	1 965
Indústrias transformadoras (15 a 37)	237	66		0		26	155	485
Produção e distribuição de electricidade, de gás e de água (40 e 41)	1	46					0	46
Comércio por grosso e a retalho (50 a 52)	151	14		30	2	12	114	323
Construção (45)	0	1	11			3	60	75
Transportes, armazenagem e comunicações (60 a 64)	295	0					127	422
Outros sectores	11	18	0	20		11	163	223
Total do país	1 389	747	463	344	302	212	1 489	4 946

Fonte: Banco de Portugal

8. RENDIMENTOS DE INVESTIMENTO DIRECTO DE PORTUGAL NO EXTERIOR EM 1997
Por principais sectores de actividade económica da empresa não residente receptora de investimento directo
(NACE Rev.1)

	10 ⁶ Euros					
	Resul- tados líquidos	%	Lucros distri- buídos	%	Lucros reinvés- tidos	%
Indústrias extractivas (10+11+12+13+14)	11	3.4%	12	11.6%	-1	-0.6%
Indústrias transformadoras (15 a 37)	2	0.7%	2	2.5%	0	-0.1%
Produção e distribuição de electricidade, de gás e de água (40+41)	5	1.6%		0.0%	5	2.4%
Construção (45)	9	2.9%		0.0%	9	4.4%
Comércio por grosso e a retalho: reparação de veículos automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal e doméstico (50+51+52)	112	36.0%	2	2.3%	110	52.3%
Actividades financeiras (65+66+67)	119	38.4%	59	57.9%	61	29.0%
Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas (70+71+72+73+74)	56	18.0%	19	18.6%	37	17.7%
Outros sectores	-3	-1.1%	7	7.1%	-11	-5.0%
TOTAL	311	100.0%	101	100.0%	210	100.0%

Fonte: Banco de Portugal

ANEXO C

REFERÊNCIAS

- *Annual Report 1997*, IMF Committee on Balance of Payments Statistics, IMF, Fevereiro de 1998
- *Balance of Payments Manual, 5th. Edition*, IMF, 1993
- *Balance of Payments Vade Mecum*, EUROSTAT, Março de 1999
- *Benchmark Definition of Foreign Direct Investment, 3rd. Edition*, OECD, 1996
- *European Union Balance of Payments/ International Investment Position Statistical Methods, 4th. Edition*, ECB, Novembro de 2000
- *Foreign Direct Investment: Main conclusions of the “Survey of Methodological Standards for Direct Investment” (SIMSDI)*, conducted in 1997 by IMF and OECD
- *Guideline of the European Central Bank on the statistical reporting requirements of the European Central Bank in the field of Balance of Payments Statistics, the International Reserves Template and the International Investment Position Statistics (Guideline ECB 2000/4, de 11 de Maio)*
- Instrução n.º 1/96 do Banco de Portugal, sobre estatísticas das operações com o exterior
- *OECD Economic Outlook*, OECD, Dezembro de 1998
- *Report on the Survey of Implementation of Methodological Standards for Direct Investment*, IMF and OECD, Maio de 1999
- *Investimento Directo Estrangeiro em Portugal no Período de 1986 a 1992*, Boletim Trimestral do Banco de Portugal, Dezembro de 1993
- *Investimento Directo do Exterior em Portugal: Estatísticas de Fluxos e Stocks Para o Ano de 1996 e Estimativas de Stocks para 1997*, Boletim Estatístico do Banco de Portugal, Suplemento n.º 2/98, Dezembro de 1998
- *Nova Apresentação das Estatísticas da Balança de Pagamentos*, Boletim Estatístico do Banco de Portugal, Suplemento n.º 1/99, Fevereiro/Março de 1999
- *The Measurement of Reinvested Earnings in the Balance of Payments*, IMF, Setembro de 1995

Suplementos ao Boletim Estatístico

- 1/98 Informação estatística sobre instituições financeiras não Monetárias, Dezembro de 1998.
- 2/98 Investimento directo do exterior em Portugal: Estatísticas de fluxos e *stocks* para o ano de 1996 e estimativas de *stocks* para 1997, Dezembro de 1998.
- 1/99 Nova apresentação das estatísticas da balança de pagamentos, Fevereiro / Março de 1999.
- 2/99 Informação estatística sobre fundos de investimento mobiliário (FIM), Dezembro de 1999.
- 1/2000 Investimento Directo de Portugal no Exterior, Dezembro de 2000.

